

República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

Ano LXXXV - 86ª da República Nº 23.317
Belém, Quinta-feira, 22 de Julho de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Proi. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA,
respondendo

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

2 CADERNOS

48 PÁGINAS

Decreto Nº 9693

Portarias Nºs 3461 e 3462

— Do Governo do Estado.

Portarias — Das Secretarias
de Estado de Agricultura e Saúde
Pública

Ata da Reunião da Dire-
toria — Da Nortubo S/A — Tubos
e Perfilados.

Ata da Assembléia Geral
Ordinária — Da Agro Pecuária
Cajabi S/A.

Aviso à Praça — De Produ-
tos Vitória S.A.

Termo de Convênio — Do
Governo do Estado do Pará.

Lei Nº 7.194 — Da Prefei-
tura Municipal de Santarém.

Editais — Da Comarca da
Capital, do Tribunal de Justiça e
da Repartição Criminal

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9693 DE 15 DE JULHO DE 1976.

Altera a Estrutura Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará, combinado com o artigo 4º, letra B do Decreto-Lei nº 181, de 13 de março de 1970,

DECRETA:

Art. 1º - O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), tem a seguinte organização:

I - ÓRGÃO DELIBERATIVO

1. CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL (CRE)
 - 1.1 - Secretaria (SEC)

II - ÓRGÃOS EXECUTIVOS**A - DIRETORIA GERAL (DG)**

1. Gabinete da Diretoria Geral (GDG)
 - 1.1 - Secretaria da Diretoria Geral (SDG)
 - 1.2 - Assessoria de Relações Públicas (ARP)
2. PROCURADORIA GERAL (PG)
 - 2.1 - Assessoria Jurídica Interna (AJI)
 - 2.2 - Assessoria Jurídica Externa (AJE)
3. ASSESSORIA DE CONTROLE (AC)
4. AUDITORIA
5. GRUPO DE FISCALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS (GFAM)
 - 5.1 - Assessoria Técnica (AT)
 - 5.2 - Assessoria Contábil (AC)

B - VICE-DIRETORIA GERAL (VDG)

1. Secretaria da Vice-Diretoria Geral (SVDG)

C - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO (DR.P)

1. Secretaria da Diretoria e Planejamento (S.Dr.P)
2. DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E DOCUMENTOS (DPDD)
 - 2.1 - Serviço de Análise e Programação (SAP)
 - 2.1.1 - Seção de Biblioteca (Sc.B)
3. DIVISÃO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS (DPT)
 - 3.1 - Serviço de Solos (Sv.S.)
 - 3.2 - Serviço de Asfalto e Concreto (SAC)
4. DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS (DEP)
 - 4.1 - Serviço de Estudos Econômicos (SEE)
 - 4.2 - Serviço de Estudos de Engenharia (SEEG)
 - 4.3 - Serviço de Projetos (Sv.P)
5. DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (DPO)

D - DIRETORIA DE OBRAS (DR.O)

1. Secretaria da Diretoria de Obras (S.Dr.O)
2. DIVISÃO DE OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO (DOA)
 - 2.1 - Serviço de Construção (Sv.C)
 - 2.2 - Serviço de Pavimentação (Sv.P)
3. DIVISÃO DE OBRAS ESPECIAIS (DOE)
4. DIVISÃO DE OBRAS CONTRATADAS (DOC)
 - 4.1 - Serviço de Medição (Sv.M)
 - 4.2 - Serviço de Controle de Obras (SCO)

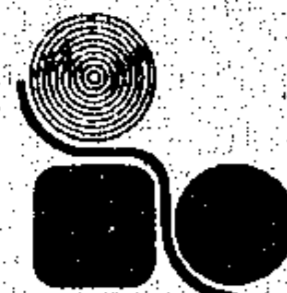
E - DIRETORIA DE OPERAÇÕES (DR.OP)

1. Secretaria da Diretoria de Operações (S.Dr.OP)
2. DIVISÃO DE TRÁFEGO (DT)
 - 2.1 - Serviço de Engenharia de Tráfego (SET)
 - 2.1.1 - Seção de Sinalização e Transitometria (Sc.ST)
 - 2.2 - Serviço de Fiscalização de Tráfego (SFT)
 - 2.2.1 - Setor de Tráfego (St.T)
 - 2.3 - Serviço de Transporte Rodoviário - (STR)
 - 2.3.1 - Seção de Transporte de Cargas (Sc.TC1)
 - 2.3.2 - Seção de Transportes Coletivos (Sc.TC)
3. DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO (DC)
 - 3.1 - Serviço de Conservação de Rodovias Viciadas - (SCRV)
 - 3.2 - Serviço de Paisagismo e Horto Florestal - (SPHF)
 - 3.3 - Serviço de Cadastro de Rodovias - (SCR)
4. DIVISÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (DME)
 - 4.1 - Serviço de Oficinas - (S.Of)
 - 4.1.1 - Setor de Oficina Central (St.OC)
 - 4.2 - Serviço de Equipamento Mecânico - (SEM)
5. DIVISÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS (D.Op.E)
 - 5.1 - Serviço de Transporte Fluvial e Portuário - (STFP)
 - 5.2 - Serviço de Transporte Aéreo - (STA)
 - Serviço de Pedágio - (Sv.Pd)

F - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (DR.A)

1. Secretaria da Diretoria de Administração (S.Dr.A)
2. DIVISÃO DE COORDENAÇÃO AUXILIAR (DCA)
 - 2.1 - Serviço de Administração de Edifícios (SAE)

 *
 * **No 2º Caderno desta Edição con-** *
 * **tém inserções da Justiça Estadual e** *
 * **Justiça Federal, daí sua tiragem ser** *
 * **limitada aos órgãos interessados.** *
 *



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRAFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente:

26.0858

Diretoria de Administração:

26.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:

26.0859

Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,

280 - Conj. 1: 22:0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação

e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE

ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA

LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 700,00

Semestral: Cr\$ 400,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.400,00

Semestral: Cr\$ 750,00

D. O. número atrasado por ano, aumenta dois cruzeiros.

Publicações

Página Comum, cada centímetro

- Cr\$ 22,00

Página de Contabilidade - Preço

fixo: Cr\$ 2.000,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR:

Cr\$ 3,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:00 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

- 2.1.1 - Setor de Zeladoria (St.Z)
- 2.2 - Secção de Comunicação e Protocolo (Sc.CP)
- 2.3 - Secção de Arquivo Geral (Sc.AG)
- 2.4 - Secção de Transporte (Sc. T)
- 2.5 - Secção de Patrimônio (Sc.P)
- 2.6 - Serviço de Rádio e Comunicação (SRC)
- 3. DIVISÃO DE MATERIAL (DM)
 - 3.1 - Setor de Programação e Controle de Estoque - (St.PCE)
 - 3.2 - Serviço de Compras (SC)
 - 3.3 - Serviço de Aproveitamento (SA)
- 4. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS (DRH)
 - 4.1 - Serviço de Pessoal (SP)
 - 4.1.1 - Secção de Seleção e Aperfeiçoamento - (Sc.SA)
 - 4.1.2 - Secção de Cadastro - (Sc.C)
 - 4.1.3 - Secção de Folhas e Controle de Pagamento (Sc.FCP)
 - 4.2 - Serviço Médico-Social (SMS)
 - 4.2.1 - Secção Médica (Sc.M)
 - 4.2.1.1 - Setor Ambulatório (St.A)
 - 4.2.2 - Secção de Assistência Social (Sc.AS)
 - 4.2.3 - Secção Odontológica (Sc.O)
- 5. DIVISÃO FINANCEIRA (DF)
 - 5.1 - Serviço de Execução Orçamentária - (SEO)
 - 5.1.1 - Secção de Empenho (Sc.E)
 - 5.1.2 - Secção de Pagamento (Sc.P)
 - 5.2 - Serviço de Tesouraria (ST)
 - 5.3 - Serviço de Contabilidade (Sv.C)
 - 5.3.1 - Secção de Escrituração (Sc.E)
 - 5.3.2 - Secção de Controle e Análise de Contas - (Sc.CAC)

G - DIVISÃO REGIONAL (DR)

1. CHEFIA DE DIVISÃO REGIONAL

- 1.1 - Residência Regional (RR)
- 1.2 - Assistência Técnica (AT)
- 1.3 - Assistência Jurídica (AJ)
- 1.4 - Assistência Médico-Social (AMS)
- 1.5 - Serviço de Planejamento (SP)
 - 1.5.1 - Setor de Laboratório (St.L)
- 1.6 - Serviço de Construção (SC)
- 1.7 - Serviço de Manutenção (SM)
 - 1.7.1 - Setor de Oficina Regional (St.Of.R.)
- 1.8 - Serviço de Conservação (Sv.C)
 - 1.8.1 - Setor de Fiscalização (St.F)
 - 1.8.2 - Setor de Assistência às Rodovias Vicinais (St.ARV)
- 1.9 - Serviço de Administração (Sv.A)
 - 1.9.1 - Secção de Pessoal (Sc.P)
 - 1.9.2 - Secção de Material (Sc.M)
 - 1.9.2.1 - Setor de Compras (St.C)
 - 1.9.2.2 - Setor de Aproveitamento - (St.A)
 - 1.9.3 - Secção de Contabilidade (Sc.C)
 - 1.9.4 - Secção de Tesouraria (Sc.T)
 - 1.9.5 - Secção de Coordenação Auxiliar (Sc.CA)
 - 1.9.5.1 - Setor de Comunicação e Arquivo (St.CA)
 - 1.9.5.2 - Setor de Telecomunicações - (St.T)
 - 1.9.5.3 - Setor de Transporte (St.Tr)

1.9.5.4 - Setor de Zeladoria e Segurança (St.ZS)

Art. 2º - O DER-PA terá seis (6) Divisões Regionais (1ª DR, 2ª DR, 3ª DR, 4ª DR, 5ª DR e 6ª DR), com sede nas cidades de Castanhal, Capanema, Santarém, Abaetetuba, Marabá e Conceição do Araguaia, respectivamente.

Parágrafo Único - As Divisões Regionais, referidas neste artigo, terão as seguintes jurisdições:

- I - 1ª e 2ª DR - Zonas do Salgado e Bragançana.
- II - 3ª DR - Zonas do Baixo Amazonas, Tapajós e Xingú.
- III - 4ª DR - Zonas Sulguamaenses e Tocantina.
- IV - 5ª DR - Zonas de Marabá, Tucuruí e São João do Araguaia.
- V - 6ª DR - Zona de Conceição do Araguaia.

Art. 3º - A implantação da reforma prevista neste ato não deverá implicar em despesa adicional que exceda os limites do orçamento do DER-PA, computado o último aumento concedido ao pessoal da autarquia, fazendo-se gradualmente, a partir do atual exercício financeiro, respeitada a disponibilidade de recursos do órgão.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de julho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO
Resp. pela Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2030)

PORTARIA Nº 3462 DE 20 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o Secretário de Estado de Interior e Justiça - Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS a viajar para os Municípios de Santarém e Alenquer, nos dias 22 e 23 de julho corrente, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Santarém-Alenquer-Belém e duas (02) diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de julho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 2031)

PORTARIA Nº 3461 DE 20 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar MARIA DO CARMO LIMA, para exercer a função de "AJUDANTE I" da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador, previsto no item IV, parágrafo 1º do Art. 6º da Lei nº 4494, de 03 de dezembro de 1973, combinado com o Art. 1º do Decreto nº 9184 de 23/06/76, com vigência a partir de 06 de julho de 1976.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de julho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 2030)

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO PARÁ
nº 23.2
quinta-feira, 20 de julho de 1976

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
Ano LXXIV - nº 23.261
Belém, Quinta-feira, 20 de julho de 1976

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA
GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

SECRETARIADO
Secretário de Estado de Administração
Prof. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado de Justiça
Prof. CLAUDIO DE ALMEIDA ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Saúde Pública
Prof. PAULO PAULO DE LIMA DOUGLADO
Secretário de Estado de Educação
Prof. DEBORA N. DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Cultura e Comunicação
Prof. JOSÉ OTTONI DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento
Prof. JOSÉ OTTONI DE SOUZA

CONTÉUDO
2 CADERNOS
44 PÁGINAS

DECRETO 8.861 do Governo do Estado
PORTARIAS das Secretarias de Estado de Fazenda e Saúde Pública
ATA DE ARREMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA de diversas firmas
EDITAL da Secretaria de Estado de Administração

Posto de Vendas e Coleta de Anúncios:
Rua 13 de Maio nº 280
Conjunto 1

SECRETARIAS

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 043/76

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a necessidade de ultimar a marcação dos Bens Patrimoniais desta SAGRI, com afixação das respectivas plaquetas para confecção do Inventário e o término do mesmo serviço na Capital;

R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários, IZABEL DE OLIVEIRA CRUZ, Auxiliar Administrativo; JOSÉ DA COSTA CUNHA, Chefe Geral de Fiscalização e PERY AUGUSTO CALUMBY, Auxiliar Administrativo, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão incumbida de concluir a marcação e afixação das plaquetas dos Bens Patrimoniais existentes nas CASAGRIS localizadas no interior do Estado, visando a confecção do Inventário desta Secretaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 12 de julho de 1976.

Engº Agrº **ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 4079 — Dia 22.07.76)

PORTARIA Nº 044/76

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários FERDINAND LISIEUX PASSOS, Engenheiro Agrônomo; RUTH HELENA DOS SANTOS CAMPOS, Datilógrafo; MARIA DE LOURDES PIRES DA SILVA, Escrevente Datilógrafo, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder o levantamento de toda a documentação existente na sala onde funcionou a extinta Tesouraria desta Secretaria e ao final apresentar relatório de suas atividades.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 12 de julho de 1976.

Engº Agrº **ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº. 4078 — Dia 22.07.76)

PORTARIA Nº 045/76

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que o Engº Agrº EDINALDO SEBASTIÃO DIAS SOARES, foi designado para presidir a Comissão Permanente de Licitação, pela Portaria nº 040 de 16 de junho do corrente;

CONSIDERANDO que, referido Técnico entrará em gozo de férias no período de 16.07 a 15.08 do corrente de acordo com a Escala de Férias desta Secretaria...

R E S O L V E:

DESIGNAR o Engº Agrº JORRIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO para assumir a Presidência da Comissão Permanente de Licitação, durante o período em que o Engº Agrº EDINALDO SEBASTIÃO DIAS SOARES se encontrar em gozo de férias.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 12 de julho.

Engº Agrº **ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 4077 — Dia 22.07.76)

PORTARIA Nº 046/76

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, exarado no Ofício nº 018 de 15 de março de 1976...

R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários JAIRO DE MOURA PEREIRA, JORRIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO, MANOEL ONIVALDO PENAFORT ATAÍDE, Engenheiros Agrônomos e JOSÉ CARLOS CAMPOS HAÍCK, Auxiliar de Administração, para, sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão

incumbida de proceder a avaliação da sucata de veículos, tratores e ferro e realizar o respectivo Leilão, de acordo com a legislação em vigor.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 15 de julho de 1976.

**Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA
MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 4080 — Dia 22.07.76)

Resumo de Sentenças

Proc. n. 05.237 de 09.09.75.
Req. Lourival de Brito Serrão
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05.238 de 09.09.75.
Req. José Walter Fernandes da Costa
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05.239 de 09.09.75.
Req. Antonio Rodrigues de Souza
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00.513 de 25.01.74.
Req. Pedro Teixeira dos Santos
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00.518 de 25.01.74.
Req. Ana Maria do Nascimento Corrêa
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 01.604 de 04.04.75.
Req. Manoel Almeida de Araujo
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00.539 de 25.01.74.
Req. José Carlos Barreto
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00.541 de 25.01.74.
Req. Izidoro Gama da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00.559 de 25.01.74.
Req. Raimundo de Queiroz Camurça
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00.479 de 24.01.74.
Req. Benedito Ferreira de Castro
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 01.606 de 04.04.75.
Req. Maria de Lourdes da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 01.609 de 04.04.75.
Req. Maria Pontes do Espírito Santo
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00.521 de 25.01.74.
Req. José Pereira Lima
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00.525 de 25.01.74.
Req. Antonio Nogueira de Souza
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05.229 de 09.09.75.
Req. Lair Elias do Nascimento
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00.512 de 25.01.74.
Req. Pedro Ferreira Santos
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05.241 de 09.09.75.
Req. Josefa Ribeiro Silva de Souza
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05.235 de 09.09.75.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 7.577 de 03.10.74.

Req. Raimunda Caetana Vieira

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 2.050 de 15.03.74.

Req. — José Mendes Dias Cunha

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 0.859 de 05.02.74.

Req. Alfredo Monteiro de Almeida

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 0.858 de 05.02.74.

Req. Alfredo Monteiro de Almeida

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00.480 de 24.01.74.

Req. Benedito Ferreira de Castro

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05.230 de 09.09.75.

Req. Ana Antônia de Souza Corrêa

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05.231 de 09.09.75.

Req. Marise de Fátima Sarmiento Oliveira

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05.233 de 09.09.75.

Req. Alfredo Alves Bezerra

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05.232 de 09.09.75.

Req. Raimundo Pereira de Souza

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05.234 de 09.09.75.

Req. José da Costa Dias

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 0.578 de 25.01.74.

Req. Antonia Cirino de Souza

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 01.148 de 28.02.75.

Req. Sebastião Gomes Magalhães

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04.286 de 12.08.75.

Req. José Marla Soares Barros

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04.287 de 12.08.75.

Req. José Maria Soares Barros

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 03.123 de 08.04.74.

Req. Raimunda Neres do Carmo

Proc. n. 04.282 de 11.08.75.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04.282 de 11.08.75.

Req. José de Deus Barros

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00.929 de 26.02.75.

Req. Dulce Helena Ferreira Moura

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 07.964 de 28.12.73.

Req. Antonia Paz de Oliveira

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00.930 de 26.02.75.

Req. Edmundo Antonio Moura Ribeiro

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00.936 de 26.02.75.

Req. Maria de Jesus Ferreira de Oliveira

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Req. n. 00.939 de 26.02.75.

Req. Francisco de Assis Ferreira Filho

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 06.428 de 16.03.74.

Req. Francisco Sancho de Oliveira

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04.355 de 03.06.74.

Req. Raimundo Oliveira Albuquerque

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00.570 de 25.01.74.

Req. Joaquim Conrado da Silva

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 01.607 de 04.04.75.

Req. Francisco Rodrigues da Silva

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04.283 de 11.08.75.

Req. José de Jesus Barros

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 01.612 de 04.04.75.

Req. Pedro Guedes de Araújo

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00.912 de 26.02.75.

Req. João Cavalcante da Silva Rego

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00.524 de 25.01.74.

Req. Raimundo da Silva Pessoa

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00.537 de 25.01.74.

Req. José Carlos Barreto

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00.582 de 25.01.74.

Req. Mário Moreira Lucena

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00.538 de 25.01.74.

Req. José Carlos Barreto

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00.508 de 25.01.74.

Req. Gonçalo Pereira da Silva

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 08.078 de 31.12.73.

Req. Rosa Beatriz Vieira

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 08.073 de 31.12.73.

Req. José Aires do Nascimento

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00.481 de 24.01.74.

Req. Benedito Ferreira de Castro

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 01.025 de 03.03.75.

Req. Moacir Souza Cavalcante

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00.533 de 25.01.74.

Req. Jonas Vas de Souza

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 01.024 de 03.03.75.

Req. Maria Fortunato Monteiro

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 6.411 de 15.08.74.
Req. Gunji Tanabe
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 00.574 de 25.01.74.
Req. Armando Furtado Farias
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 3.300 de 17.04.74.
Req. Leandro Marcos de Souza
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 3.783 de 07.05.74.
Req. Abdón Ferreira Guedes
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 5.163 de 28.06.74.
Req. Moisés Alves Carvalho
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ourém.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 3.718 de 15.07.75.
Req. Susana Almeida Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Conc. do Araguaia.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 07.410 de 17.11.75.
Req. Maria Gladilvia Zambianchi Siqueira
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Conc. do Araguaia.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 06.580 de 17.10.75.
Req. Vera Lucia da Rocha Vaz
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Conc. do Araguaia.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 03.726 de 15.07.75.
Req. Ronan Alves Lopes
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Conc. do Araguaia.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 06.546 de 16.10.75.
Req. Dalvo Bezerra da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Conc. do Araguaia.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 06.585 de 17.10.75.
Req. Francisco Antonio de Lima
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Conc. do Araguaia.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 06.548 de 16.10.75.
Req. Camerina Araújo Tavares

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Conc. do Araguaia.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 06.551 de 16.10.75.
Req. Zacarias Alves Gomes
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Conc. do Araguaia.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 5.541 de 15.09.75.
Req. Maria Ivani Martins Leite
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Conc. do Araguaia.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 3.107 de 08.04.74.
Req. João Carlos de Lima
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Sta. Maria do Pará.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 3.088 de 08.04.74.
Req. Benedito Severino de Souza
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Sta. Maria do Pará.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 5.631 de 16.07.74.
Req. José Batista de Souza
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Sta. Maria do Pará.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 3.093 de 08.04.74.
Req. José Barbosa de Oliveira
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Sta. Maria do Pará.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 8.327 de 24.10.74.
Req. Hiroyuki Sugita
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Sta. Maria do Pará.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 00.336 de 23.01.74.
Req. Maria de Pinho Araújo
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Sta. Maria do Pará.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 01.371 de 21.03.75.
Req. Antonio João da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Sta. Maria do Pará.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 00.035 de 07.01.75.
Req. Francisco Pereira da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Sta. Maria do Pará.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 3.096 de 08.04.74.
Req. Antonio Firmino da Mota
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Sta. Maria do Pará.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado Proc. n. 01.397 de 21.03.75.

Req. Luiz Saraiva de Souza

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Sta. Maria do Pará.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado. Proc. n. 1.908 de 10.03.74.

Req. Antonio Alves Miranda

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Sta. Maria do Pará.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado. Proc. n. 5.616 de 16.07.74.

Req. Vicente Pinto Moreira

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Sta. Maria do Pará.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado. Proc. n. 3.089 de 08.04.74.

Req. Benedito Severino de Souza

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Sta. Maria do Pará.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado. Proc. n. 3.112 de 09.04.74.

Req. Lucas Adelino da Silva

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Sta. Maria do Pará.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado. Proc. n. 00.169 de 14.01.74.

Req. Ideuzuite Pinheiro da Silva

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Capanema.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado. Proc. n. 02.107 de 19.03.74.

Req. Benedito Almeida de Lima

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Capanema.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado. Proc. n. 08.830 de 08.11.74.

Req. Raimunda Ferreira Vila Nova

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Capanema.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado. Proc. n. 08.333 de 25.10.74.

Req. Maria de Nazaré Sarmiento Silva

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Capanema.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado. Proc. n. 06.288 de 26.11.73.

Req. José Maria da Cunha

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Benevides.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado. Proc. n. 00.736 de 18.02.75.

Req. Manoel Nery Monteiro

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Benevides.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado. Proc. n. 04.049 de 29.07.75.

Req. Ana Luzia da Silva

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Benevides.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado. Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS

SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 674)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 625

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 1378-GG, de 13.03.76, objeto do ofício nº 0691 (SESPA), de 01.03.76;

R E S O L V E:

ADMITIR por necessidade do Serviço Público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, MARIA PEREIRA DA SILVA, para exercer, como diarista, a função de Lavadeira, referencia 01, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de CR\$ 326,40 (TREZENTOS E VINTE E SEIS CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica - Despesas correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta Secretaria para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 30 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 4070 - Dia 22/07/76)

PORTARIA Nº 1432

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas Atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 3641-GG, de 02.07.1976, objeto do ofício nº 1686 (SESPA), de 02.07.1976;

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, Maria de Nazaré Souza, para exercer como diarista, a função de Bióloga, referência 24, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08 de julho de 1976.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 4070 - Dia 22.07.76)

PORTARIA Nº 1450

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 1310-GG, de 11.03.76, objeto do ofício nº 0669 (SESPA), de 10.03.76;

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, Benedito Santiago Campos, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 610,00 (seiscentos e dez cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 12 de julho de 1976.

Dr. Hildeberg Belo Rodrigues

Secretário de Estado de Saúde Pública
em exercício

(Ext. Reg. nº 4070 - Dia 22.07.76)

PORTARIA Nº 1452

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 3077-GG, de 04.06.76, objeto do ofício nº 1469 (SESPA), de 03.06.76;

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do Parágrafo 1º, do art. 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, Hélio Gonçalves dos Santos, para exercer, como diarista, a função de Vigia referência 01, no período de 15 de julho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 602,40 (seiscentos e dois cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 13 de julho de 1976.

Dr. Hildeberg Belo Rodrigues

Secretário de Estado de Saúde Pública
em Exercício

(Ext. Reg. nº 4070 - Dia 22.07.76)

PORTARIA Nº 1458

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 3340-GG, de 18.06.76, objeto do ofício nº 1591 (SESPA), de 18.06.76;

RESOLVE:

ADMITIR por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, Eliomar de Chagas Gomes, para exercer, como diarista, a função de Escrevente-Datilógrafo, referência 03, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 615,00 (seiscentos e quinze cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 13 de julho de 1976.

Dr. Hildeberg Belo Rodrigues

Secretário de Estado de Saúde Pública
em Exercício

(Ext. Reg. nº 4070 - Dia 22.07.76)

PORTARIA Nº 1460

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 2273-GG, de 12.06.75, objeto do ofício nº 1792 (SESPA), de 11.06.75;

RESOLVE:

ADMITIR por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art., 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, Raimunda de Oliveira Alves, para exercer, como diarista, a função de Escrevente-Datilógrafo, referência 03, no período de 01 de julho de a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 615,00 (seiscentos e quinze cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta Secretaria para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 31 de julho de 1976.

Dr. Hildeberg Belo Rodrigues
Secretário de Estado de Saúde Pública
em exercício

(Ext. Reg. nº 4070 - Dia 22.07.76)

PORTARIA Nº 1462

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 1310-GG, de 11.03.76, objeto do ofício nº 0669 (SESPA), de 10.03.76;

RESOLVE:

ADMITIR por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, Dulcinéia Fátima do Espírito Santo, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência 01, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 602,40 (seiscentos e dois cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 13 de julho de 1976.

Dr. Hildeberg Belo Rodrigues
Secretário de Estado de Saúde Pública
em Exercício

(Ext. Reg. nº 4070 - Dia 22.07.76)

ANÚNCIOS

AGRO INDUSTRIAL DO AMAPÁ S.A.

C.G.C. 05078993/0001-38

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 30 de julho, na sede social à Rua 13 de maio nº 191 sala 507, às dez horas, para tratar do seguinte:

a - Tomar conhecimento e votar o Balanço Geral encerrado a 31 de dezembro de 1975, a demonstração da conta de Lucros e Perdas, o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal.

b - eleger os membros do Conselho Fiscal, e fixação dos honorários.

c - o que ocorrer.

Belém, 22 de julho de 1976.

Samuel Moyses Levy
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 4064 - 1Dias 22, 23 e 24.07.76)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPrensa OFICIAL**

AGRO INDUSTRIAL DO AMAPÁ S/A.

C.G.C. - 05078993/0001-38

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação o "Balanço Geral" e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975. Esclarecemos que o resultado apurado na conta "Lucros e Perdas" refere-se ao "Déficit de Reorganização" previsto. Permanecemos ao vosso dispor para quaisquer informações que julgarem necessários.

Belém, 31 de maio de 1976

SAMUEL MOYSÉS LEVY
Diretor-Presidente

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

A T I V O

DISPONÍVEL

Caixa	1.064,29	
Bancos C/Movimento ...	23.759,90	24.824,19

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

ADIANTAMENTOS	8.856,00	
---------------	----------	--

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Banco Bandeirantes de Investimento S.A.	1.000.000,00	
Contas Correntes	330.112,54	
Acionistas C/Movimento....	696.840,00	2.026.952,54

IMOBILIZADO

Técnico		
Terras, construções e benfeitorias	30.767,75	
Móveis, Utensílios e Instalações escritório	46.324,80	
Equipamentos industriais	6.051,50	
Estudos e Projetos	345.440,00	428.584,05

Financeiro

Participações em outras empresas	199.450,00	
--	------------	--

PENDENTE

Despesas Provisionadas ..	14.000,00	
Despesas de Reorganização à Amortizar Exerc. Anter.	49.392,78	
Despesas de Reorganização à Amortizar do Exerc.	376.793,01	440.185,79

COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas	50,00	
		3.128.902,57

P A S S I V O

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Empréstimos Bancários ..	200.000,00	
Obrigações e despesas a pagar	12.493,37	212.493,37

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Contas Correntes	380.346,95	
Acionistas C/Movimento....	53.642,25	
Empréstimos Exterior ...	202.370,00	636.359,20

NÃO EXIGÍVEL

Capital	2.280.000,00	
---------------	--------------	--

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	50,00	
		3.128.902,57

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

D É B I T O

Despesas de Reorganização	672.517,15
---------------------------------	------------

C R É D I T O

Receitas Financeiras e Eventuais	295.724,14
Despesas de Reorganização à Amortizar	376.793,01
	672.517,15

Belém, 31 de maio de 1976

Samuel Moysés Levy
Diretor-Presidente
CPF. 000.479.372

Carlos Francisco Gomes
Tec. em Contabilidade - PA
119 - CPF. 000.795.612-68

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de AGRO INDUSTRIAL DO AMAPÁ S.A., tendo examinado os livros, Balanço Geral e demonstração da conta "Lucros e Perdas", referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975, declaram que tudo foi encontrado em perfeita ordem e correção pelo que são de parecer que as referidas peças devem ser aprovadas pela Assembléia dos Senhores Acionistas.

Belém, 31 de maio de 1976

Isaac Elias Israel Leão Israel
HERNANI HENRIQUE TEIXEIRA

(Ext. Reg. nº 4065 — Dia 22.07.76)

“AGRO PECUÁRIA CAJABI S.A.”

C.G.C. nº 04.818.803

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1976

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis, às 15 (quinze) horas, na sede social à Travessa Campos Salles, 124, 1º andar, Conjunto 04, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Acionistas da Agro Pecuária Cajabi S.A., atendendo ao Edital de Convocação publicado no **Diário Oficial do Estado do Pará**, nos dias 13, 14 e 15 de abril de 1976, conforme assinaturas no livro de presença dos acionistas. O Diretor da Sociedade Sr. José Antônio Martins Bernal, declarou aberta a sessão às 15 (quinze) horas e pediu aos presentes que escolhessem um dos acionistas para presidir a Assembléia, recaindo a escolha no próprio Sr. José Antônio Martins Bernal, o qual convidou a mim Elmo Henrique Gonçalves, Martins para servir como secretário. Constituída a mesa o Sr. Presidente solicitou a mim secretário que lesse o edital de convocação para a presente Assembléia, cujo teor é o seguinte: - AGRO PECUÁRIA CAJABI S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGRO PECUÁRIA CAJABI S.A., para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1976, às 15,00 horas, na sede social à Travessa Campos Salles, 124 - 1º Andar, Conjunto 04, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Exame do relatório da Diretoria sobre as atividades, no exercício findo de 1975, e Parecer do Conselho Fiscal; b) Exame do Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas, e demais documentos relativos; c) Eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação de seus honorários; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Assim, acham-se desde já à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício findo. -

Belém, 01 de abril de 1976 - Elmo Henrique Gonçalves Martins - Diretor Financeiro. Por determinação do Sr. Presidente, procedi em seguida a leitura do relatório da Diretoria, Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas e ainda do Parecer do Conselho Fiscal, todos referente ao mesmo exercício, findo em 31 de Dezembro de 1975, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 24 de abril do corrente, documentos esses que ficaram à disposição dos senhores acionistas dentro do prazo legal na sede social da empresa. Colocados em discussão e em seguida à votação, foram os mencionados documentos aprovados em todos os seus ítem, abstenho-se de votar aqueles impedidos por lei. (O Sr.) - Presidente disse a seguir que a Assembléia deveria eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o próximo exercício, bem como a fixação dos honorários para os membros efetivos. Usando da palavra o acionista Sr.

João Martins Bernal propos que continuasse com os mesmos membros ou sejam: Para o Conselho Fiscal Sr. ALTAIR WERNECK DE SENNA, C.I.C. nº 013.599.168, brasileiro, casado, agricultor e pecuarista, residente em Presidente Prudente, Sp; JOÃO DA SILVA FILHO, C.I.C. nº 031.485.308, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Álvares Machado, Sp; e AUGUSTO ALVES DE PAULO C.I.C. nº 013.509.438 brasileiro, casado, industrial, residente em Presidente Prudente, Sp; propondo ainda os seus honorários para Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) anuais cada um, e para Suplentes: - ERNISIO MIGUEL NOTÁRIO, C.I.C. nº 147.790.648, brasileiro, casado, escriturário, residente em Álvares Machado, Sp; ALCIDES ROPELLI SANVEZZO C.I.C. nº 053.900.878, brasileiro, casado, escriturário, residente em Álvares Machado, Sp; e ACYRATTAB, C.I.C. nº 035.739.668, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Presidente Prudente, Sp. Verificando o exposto, os senhores acionistas presentes, aprovaram na totalidade, sem restrições, a porposta do Sr. Presidente e dos acionistas. Continuando os trabalhos o Sr. Presidente disse da necessidade de eleger a nova diretoria para o próximo triênio conforme consta nos estatutos sociais em seu capítulo III-artigo 7º., no que foi submetido à Assembléia a referida eleição verificando como resultado a continuação de mesma diretoria, ou sejam: Diretor Presidente: JOSÉ ANTONIO MARTINS BERNAL, C.I.C. nº 013.612.288, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Álvares

Machado, Sp; Diretor Financeiro: ELMO HENRIQUE GALÇALVES MARTINS, C.I.C. nº 127.378.288, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Álvares Machado, Sp; e para Diretor Comercial: JOSÉ GONÇALVES MARTINS, C.I.C. 192.439.108, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domicialiado em Álvares Machado, Sp, continuando a receberem os honorários de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais cada um da diretoria. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse a respeito, deu o Sr. Presidente por encerrada a presente Assembléia e eu Secretário lavrei esta Ata que depois de lida e achada correta vai assinada por todos os presentes Belém, 30 de abril de 1976. - a) José Antonio Martins Bernal - Presidente, Elmo Henrique Gonçalves Martins Secretário.

Certifico que esta é cópia Fiel da Ata Original Lavrada no Livro Próprio.

ELMO HENRIQUE GONÇALVES MARTINS
Diretor Financeiro

Junta Comercial do Pará
JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 22/06/76 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1178/76 a 1ª via da presente Ata de AGRO PECUÁRIA CAJABI S.A.
Belém, 22 de 06 de 1976

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 25246 Reg. nº 4083 Dia 22/07/76)

**NORTUBO S/A -
TUBOS E PERFILADOS**

C.G.C. (MF) Nº 04.939.971/0001/52

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.0059558

JUNTA COMERCIAL SOB Nº 2207/67

Capital Autorizado	CR\$-18.000.000,00
Capital Subscrito	CR\$- 9.721.587,00
Capital Integralizado	CR\$- 9.548.733,00

Ata da Reunião da Diretoria, realizada em 12 de julho de 1976, para deliberação sobre a emissão de ações preferenciais classe "D", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 12 dias mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), às dez (10:00) horas, na sede social, sita à Rodovia BR/316 Km. 4

"Pedro Teixeira", no Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria de NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS, presentes os senhores RAMIRO JAYME BENTES - Diretor-Presidente, acumulando o cargo de Diretor-Superintendente e JOSÉ ROSA DO VALLE - Diretor-Administrativo, acumulando o cargo de Diretor-Comercial, sob a presidência do senhor RAMIRO JAYME BENTES acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 3.629.083 (três milhões, seiscentas e vinte e nove mil, oitenta e três) ações preferenciais classe "D", dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho Fiscal. Senhores Conselheiros: 1) No uso da atribuição prevista no Art. 5º §4,7 e Art. 6º §1º dos Estatutos Sociais, esta Diretoria pretende emitir, dentro dos limites do capital autorizado 3.629.083 (três milhões, seiscentas e vinte e nove mil, oitenta e três) ações preferenciais classe "D" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 3.629.083,00 (três milhões, seiscentos e vinte e nove mil, oitenta e três cruzeiros). 2) Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-lei nº 1.376, de 12.12.74. 3) Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia "SUDAM", conforme condições estabelecidas no ofício. GS. Nº 001053, de 14 de junho de 1976, do mencionado Órgão, cuja cópia será anexada a presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4) Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social da Sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

ACÇÕES (NAT.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
ORD.	4.267.238,00	3.456.482,00	3.456.482,00	3.456.482,00
PREF. "B"	5.832.605,00	5.832.605,00	5.659.751,00	5.659.751,00
PREF. "C"	4.267.237,00	432.500,00	432.500,00	432.500,00
PREF. "D"	3.632.920,00			
TOTAL	18.000.000,00	9.721.587,00	9.548.733,00	9.548.733,00

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim possa esta Diretoria deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais classe "D". Ananindeua (PA), 09 de julho de 1976. Assinado: RAMIRO JAYME BENTES - Dire-

tor-Presidente e JOSÉ ROSA DO VALLE - Diretor-Administrativo" "Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da empresa NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS, reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que

concerne à sua pretensão de emitir, dentro dos limites do capital autorizado da Sociedade 3.629.083 (três milhões, seiscentas e vinte e nove mil, oitenta e três) ações preferenciais classe "D" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, nos termos do Decreto-lei nº 1.376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode a Diretoria efetivar a emissão de 3.629.083 (três milhões, seiscentas e vinte e nove mil, oitenta e três) ações preferenciais classe "D", e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no ofício GS. Nº 001053, de 14 de junho de 1976, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia "SUDAM". Ananindeua (PA), 09 de julho de 1976. Assinado: Almir Blanco de Abruñosa Trindade, Erico Parente de Araujo e Irineá da Silva Santos". Concluída a leitura dos documentos mencionados, o presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do C. Fiscal, a Diretoria fizesse a emissão das 3.629.083 (três milhões, seiscentas e vinte e nove mil, oitenta e três) ações preferenciais classe "D", objeto da exposição e parecer já citado, ficando desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no ofício GS Nº 001053, de 14 de junho de 1976 da SUDAM, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA-, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros da Diretoria. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA-, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o boletim de subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através efetivação de depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua Agência Centro em Belém, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pela Diretoria, o que

foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes da Diretoria. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Assinado. Ramiro Jayme Bentes - Diretor-Presidente e José Rosa do Valle - Diretor-Administrativo.

Confere com o original, lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará em 05 de abril de 1968.

Ramiro Jayme Bentes **José Rosa do Valle**
Diretor-Presidente Diretor-Administrativo
C.P.F. 000.643.782 C.P.F. 007.191.618

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas supra assinaladas em número de duas (2).

Belém, 13 de julho de 1976.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

NORTUBO S.A. - TUBOS E PERFILADOS

C.G.C. (MF) Nº 04.939.971/0001-52

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 18.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 9.721.587,00
CAPITAL SUBSCRITO
NESTA DATA Cr\$ 3.629.083,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 4.649.330,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.629.083 (três milhões, seiscentas e vinte e nove mil oitenta e três ações preferenciais classe "D", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 3.629.083,00 (três milhões, seiscentos e vinte e nove mil, oitenta e três cruzeiros), subscritas pelo **FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM**, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA-, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião de Diretoria realizada no dia 12 de julho de 1976, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (CR\$)
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM (CGC. (MF) Nº 04.902.979)	Av. Pres. Vargas, 800-Belém-Pa	1976.	3.629.083	3.629.083,00

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA-

Ananindeua (Pa) 12 de julho de 1976

YOMAR DESTERRO E SILVA
Diretor Administrativo

Antonio José Costa Britto
Coordenador

Joaquim Negrão Rodrigues
Contador

Reg. CRC-Pa 2778 - CPF 002961392-20

DIRETORIA DA EMPRESA

RAMIRO JAYME BENTES

Diretor Presidente
C.P.F. Nº 000.643.782

JOSÉ ROSA DO VALLE

Diretor Administrativo
C.P.F. Nº 007.191.618

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço as firmas abaixo assinaladas, cinco (5)

Belém, 13 de Julho de 1976
Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 14.07.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1393/76, a 1ª Via da presente Ata de Nortubo S/A. Tubos e Perfilados.

Belém, 14 de julho de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

NORTUBO S.A. - TUBOS E PERFILADOS

C.G.C. (MF) Nº 04.939.971/0001-52

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL - POSIÇÃO EM:
DE JULHO DE 1976

ACÇÕES (Natureza)	AUTORIZAÇÃO (a)	SUBSCRITO (b)	À SUBSCRE VER (c=a-b)	INTEGRALIZADO (d)	A INTEGRA..... LIZAR (e=b-d)	OBS.
ORD.	4.267.238,00	3.456.482,00	810.756,00	3.456.482,00	-	1
PREF. "B"	5.832.605,00	5.832.605,00	-	5.659.751,00	172.854,00	2
PREF. "C"	4.267.237,00	432.500,00	3.834.737,00	432.500,00	-	3
PREF. "D"	3.632.920,00	-	3.632.920,00	-	-	4
TOTAIS	18.000.000,00	9.721.587,00	8.278.413,00	9.548.733,00	172.854,00	

OBS: 1 e 2 — As ações ordinárias e preferenciais classe "C" são subscritas por investidor com Recursos Próprios.

3 — As ações preferenciais classe "B" foram subscritas por investidores ao amparo do Decreto-Lei nº 756/69.

4 — As ações preferenciais classe "D" foram criadas pela AGE realizada no dia 17 de maio de 1976 para subscrição específica pelo FINAM.

Não existe ações ao portador.

Ananindeua (Pa), 12 de julho de 1976

Ramiro Jayme Bentes
Diretor Presidente
C.P.F. 000.643.782

JOSÉ ROSA DO VALLE
Diretor Administrativo
C.P.F. - 007.191.618

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra, digo abaixo assinaladas duas (2).
Belém, 13 de Julho de 1976.
Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 14.07.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1393/76, a 1ª Via da presente Ata de Nortubo S/A, Tubos e Perfilados.

Belém, 14 de julho de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

NORTUBO S.A. - TUBOS E PERFILADOS

C.G.C. (MF) Nº 04.939.971/0001-52

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL - POSIÇÃO
EM: DE JULHO DE 1976

AÇÕES (Natureza)	AUTORIZADO (a)	SUBSCRITO (b)	A SUBSCRE- VER (c=a-b)	INTEGRALI- ZADO (d)	A INTEGRA- LIZAR (e=b-d)	OBS.
ORD.	4.267.238,00	3.456.482,00	810.756,00	3.456.482,00	-	1
PREF. "B"	5.832.605,00	5.832.605,00	-	5.659.751,00	172.854,00	2
PREF. "C"	4.267.237,00	432.500,00	3.834.737,00	432.500,00	-	3
PREF. "D"	3.632.920,00	3.629.083,00	3.837,00	-	-	4
TOTAIS	18.000.000,00	13.350.670,00	4.649.330,00	9.548.733,00	172.854,00	

OBS — As ações ordinárias e preferenciais classe "C" são subscritas por investidor com Recursos próprios.

— As ações preferenciais classe "B" foram subscritas por investidores ao amparo do Decreto-Lei nº 756/69.

— As ações preferenciais classe "D" foram criadas pela AGE realizada no dia 17 de maio de 1976 para subscrição específica pelo FINAM.

— Não existe ações ao portador.

Ananindeua (Pa.), 12 de julho de 1976

RAMIRO JAYME BENTES

Diretor Presidente
C.P.F. 000.643.782

JOSÉ ROSA DO VALLE

Diretor Administrativo
C.P.F. - 007.191.618

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFICIO

Reconheço as firmas supra assinaladas em número de duas (2).

Belém, 13 de julho de 1976.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Pará — JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 14.07.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1393/76, a 1ª Via da presente Ata de Nortubo S/A. Tubos e Perfilados.

Belém, 14 de Julho de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. Nº 4058 - Dia: 21/07/76)

IBIFAM INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A

C.G.C. 04.932.265/0001-89

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo Presente Edital de Convocação, ficam convidados os Senhores Acionistas da IBIFAM - INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A, a se reunirem no próximo dia 29 (vinte e nove) do corrente mês, às 10:00 (dez) horas,

em sua sede social à Rod. Augusto Montenegro Km. 8, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos.

- a) Aumento do Capital social autorizado
- b) Modificação dos Estatutos
- c) O que ocorrer.

Belém, (PA), 20 de julho de 1976

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 4068 Dias, 21,22,23/07/76)

PRODUTOS VITÓRIA S.A.

AVISO À PRAÇA

Produtos Vitória S/A., inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes sob nº 04.895.652/0001-92, e estabele-

cida à Avenida Almirante Barroso nº 3775, comunica a todos os seus clientes e a quem possa interessar, o extravio, por roubo praticado em 15.07.76, em seu veículo Placa nº AC-8001 à Rua São Miguel esquina com a Rua Apinagés, dos Talões de Notas Fiscais Série A-22, numerado de 6.951, a 7.000 e série B-22, numerado de 0701 a 0750, em decorrência do que considera cancelados, para todos os efeitos legais, os referidos talões, tendo o fato sido levado ao conhecimento da Autoridade Policial competente, conforme documento em poder desta Empresa.

Belém, 17 de julho de 1976.
A DIRETORIA.

(Ext. Reg. nº 4090 — Dia: 22.07.76)

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ - PARAGÁS

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores Acionistas da Companhia de Gás do Pará - PARAGÁS, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 18 horas do dia 28 do corrente, para deliberarem sobre o seguinte:

- Aprovação das Contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 30 de abril de 1976.
- Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários.
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários.
- O que ocorrer.

Belém (PA), 15 de julho de 1976.

A DIRETORIA.

(Ext. - Reg. nº 4036 - Dias, 20, 21 e 22/07/76)

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO

Resolução nº 7

OPÚSCULO À VENDA
no Arquivo da
IMPrensa OFICIAL
e no Pósto de
VENDAS do CENTRO.

COOPERATIVA HABITACIONAL DOS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

COOPHAB-RODOVIPA

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

BNH — Nº PA-06

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará - COOPHAB-RODOVIPA, por seu Diretor Presidente de acordo com o item II do Art. 17, do Regimento Interno e na forma do art. 39º dos seus Estatutos, convoca os senhores associados no gozo dos seus direitos, à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 05 de agosto de 1976, às 18:00 horas, em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 dos associados, às 19:00 horas, em segunda convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e, em terceira e última convocação, às 20:00 horas, com o mínimo de dez (10) associados, na sede da Associação dos Servidores do D.E.R.-ASDER, situada à Avenida Alcindo Cacela nº 2074, nesta cidade, com o objetivo de deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA:

- Revogação da delegação de competência concedida ao Conselho de Administração, pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 1976, para aquisição de Empreendimentos Habitacionais com base na RD.51/75;
- Deliberação sobre a única proposta apresentada com base no Edital de Chamamento Empresarial nº 01/76, do INOCOOP-PA, para compra de Empreendimentos Habitacionais, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.217, edição do dia 24 de fevereiro de 1976, apresentada por ENEL — Empresa Nacional de Engenharia Ltda, para a construção de 360 unidades residenciais à Rodovia do Coqueiro, no Município de Ananindeua.

Belém, 15 de julho de 1976

Avelino Máximo Martins

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 4019 - Dia 20, 21, 22.07.76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL 12/76

De ordem do Sr. Superintendente Geral da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notificado pelo presente Edital JOANA HEBE DOS SANTOS SOUZA, lotada no COLÉGIO ESTADUAL LAURO SOUZA, servindo no INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO PARÁ, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado a reassumir o seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do artigo 36, combinado com os arts. 186, Item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 07 de julho de 1976.

Renilde Silva

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

VISTO: a) ilegível
conforme processo nº 5089-74-FEP

(Ext. Reg. nº 4038 - Dias 20, 22 e 24.07.76)

EDITAL 13/76

De ordem do Sr. Superintendente Geral da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notificado pelo presente Edital José da Silva Matos, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado a reassumir o seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, Item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 07 de julho de 1976

Renilde Silva

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

VISTO: a) assinatura ilegível
conforme processo nº 3034/76-FEP

(Ext. Reg. nº 4039 - Dias 20, 22, e 24.07.76)

SECRETARIA DE ESTADO

DA VIAÇÃO E OBRAS

PÚBLICAS

HOMOLOGAÇÃO

Homologação proferida pelo Exmº Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 3243 — SEVOP — 16.07.76, referente à Carta-Convite nº 31/76, para servir um Coquetel na inauguração do Forum de Bragança.

RESUMO

De acordo com a relação apresentada, foram convidados os profissionais: Lourival dos Santos Ribeiro, Valentim Soares do Nascimento e Raimundo Alexandre de Souza.

Em face do resultado apresentado, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

- 1 — Homologo a presente licitação
- 2 — Publique-se

Em, 02 de julho de 1976.

Engº Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 4066 — Dia: 22.07.76)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM—PA

LEI Nº 7.194, DE 09 DE JULHO DE 1976

Doa à Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB área de terras do Patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar mediante escritura pública à Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB uma área de terras do Patrimônio Municipal, declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto Municipal nº 208/76, de 12 de janeiro de 1976, assim descrito: área de terras medindo 302,00m (trezentos e dois metros) pela Rodovia PA—370—Engº Luiz Alves por onde faz frente e se limita à Leste; pelo Norte mede 157,00m. (cento e cinquenta e sete

metros) e limita-se com o conjunto Habitacional IPASE, seguindo desse ponto no sentido S-N numa extensão de 455,00m (quatrocentos e cinquenta e cinco metros); desse ponto segue por uma linha reta no sentido N-S numa extensão de 280,00m (duzentos e oitenta metros) até a Avenida Barão de São Nicolau (projetada) e seguindo por esta no sentido W-L numa extensão de 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco metros) formando em seguida um ângulo retonosentido N-S numa extensão de 156,00 (cento e cinquenta e seis metros) e finalmente por uma linha de 220,00m (duzentos e vinte metros) pela Avenida Tupaiulândia (projetada) no sentido W-L até encontrar a Rodovia PA-370 — Eng.º Luiz Alves.

Art. 2º — Destina-se a área objeto desta doação à construção de um conjunto de habitações — populares através do sistema Financeiro de Habitação, definida pela COHAB como primeira etapa do projeto global para Santarém no total de 200 unidades, inclusive lotes urbanizados.

Art. 3º — Fica estabelecido o prazo de um (1) ano a partir da publicação da presente lei para que a unidade donatária satisfaça os requisitos previstos no Art. 2º, sob pena da área retornar ao Patrimônio Municipal sem que assista ao donatário qualquer indenização.

Art. 4º — Os recursos necessários às indenizações de benfeitorias existentes na área objeto desta doação serão fornecidos pela COHAB, cabendo ao Executivo a aprovação final dos laudos de avaliação para fins de indenizações.

Art. 5º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 09 de julho de 1976.

Paulo Imbiriba Lisboa
Prefeito Municipal

Adilson Carvalho Siraíama
Chefe de Gabinete

(Ext. Reg. nº 4081 — Dia: 22.07.76)

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, pela Diretoria Regional do Pará, vem, na melhor forma de direito, e em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Processo nº TC 992/76, e conforme Processo nº 864/73, do protocolo desta Diretoria, citar **ÁLVARO ARAGÃO DE CARVALHO**, Telegrafista nível-12 A, matrícula nº 1271940, desta Empresa, para no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, alegar o que for a bem de seus direitos sobre o débito de Cr\$ 7.860,47 (sete mil oitocentos e sessenta cruzeiros e quarenta e sete centavos), ou recolher aos cofres da ECT a referida quantia, proveniente de alcance, conforme foi apurado em Tomada de Contas Especial, quando no exercício das

funções de Agente Postal de Santa Izabel do Pará, no período de 01 de abril de 1973 a 15 de junho de 1973, sob pena de, não o fazendo, serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Belém, 08 de julho de 1976.

Ronaldo Gilberto Huhn
Diretor Regional Eventual

(Ext. Reg. nº 4071 - Dia 22.07.76)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Soure.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Soure, representada por Emanuel Raiol Lôbo, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Convenente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1976, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará à Convenente a importância de..... Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, para recuperação de ruas e travessas da cidade de Soure.

CLAUSULA SEGUNDA — A Convenente obriga-se a empregar os recursos deste Convênio de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação constante do processo n. 002480/SEAD ser considerado parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA — As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho n. 685/76-SF — Cr\$ 70.000,00 — 03 — Administração e Planejamento; 07 — Administração; 031 — Administração Financeira; 2.060 — Contribuição a Municípios; 4373.00 — Entidades Municipais.

CLAUSULA QUARTA — A importância convencionalizada será liberada à Convenente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses.

CLAUSULA QUINTA — A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.76 devendo a Convenente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes.

CLAUSULA SEXTA — O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à pág. 065 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Convenente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de re-

curso financeiros, ficando, desde logo, escolhido o Foro de Belém, Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 19 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

EMANUEL RAIOL LÔBO

Prefeito Municipal de Soure

Testemunhas:

Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Regina das Graças Nunes

(G. — Reg. n. 2031)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL CARTÓRIO SARMENTO

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE TRINTA
(30) DIAS

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que a este Juízo foi feita e apresentada a petição do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito na 3ª. Vara Cível e Comércio desta Comarca: — Joaquim Otéro Henriques Seabra, brasileiro, casado, 000388222, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Senador Lemos, 107, por seu procurador judicial infra-assinado (mandato anexo) fundamentado nos termos do § único do art. 595 do CPCv. em combinação com o art. 32 da Lei Uniforme relativa às Letras de Câmbio e Notas Promissórias, vem com o devido acatamento perante V. Exa., dizer que quer prosseguir na execução forçada movida contra si e José Aguiar Moreira, brasileiro, solteiro, pecuarista, domicílio ignorado, por Banco Itaú S/A., feito que tramita perante este R. Juízo, expediente do Cartório Sarmento, na forma de Ação Regressiva, pelos fatos a seguir expostos: — I) O requerente, na qualidade de avalista, liquidou na totalidade o valor de u'a ação de execução movida por Banco Itaú S/A contra: — José Aguiar Moreira, Francisco Alves Viana e contra o Suplicante, incluindo custas, principal, honorários e outras despesas judiciais, em data de 23 de abril do corrente ano, consoante xerox anexa (Doc. II), tudo atendendo pedido de baixa da ação promovida pelos patronos daquele Banco, cfe. pedido de fls., sendo referida execução fundada em Nota Promissória devidamente protestada (Docs. IV e V) no valor de Cr\$ 14.000,00 (Quatorze mil cruzeiros). — II — Da cópia xerox autenticada passada pelos advogados do Banco Itaú S/A., comprova-se a liquidação do débito pelo valor de Cr\$ 18.650,00 (Dezoito mil seiscientos e cinquenta cruzeiros), compreendendo principal, custas, etc. Ainda mais: pagou o requerente, Cr\$ 160,00 (Cento e sessenta cruzeiros) referente às custas de Cartório Inês Corrêa de Miranda, totalizando Cr\$ 18.810,00 (Docs. VI e VII). — Assim e nesta melhor forma de direito, quer pros-

seguir na execução para tanto pedindo a citação do emitente do título José Aguiar Moreira por edital, na forma do art. 231 do CPCv., em face da Certidão lavrada pelos oficiais encarregados das diligências, em fls., para vir a juízo e liquidar o débito, no valor de Cr\$ 18.810,00 (Dezoito mil oitocentos e dez cruzeiros) — pelo qual foi liquidada a Ação aludida, protestando-se por todos os meios de prova em direito admitidos, para o que, desde já, P. e E. Deferimento. — Belém-Pa., 23 de junho de 1976.

— P.p. Luiz Fernando de Paiva Neves. — Despacho do doutor Juiz: — R. H. Cite-se, observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 05.07.76. —

Pedro Paulo Martins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 14 dias do mês de julho de 1976. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Dr. PEDRO PAULO MARTINS.

Juiz de Direito da 3ª. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc

(T. n. 25244 — Reg. n. 4075 — Dia: 22.7.76)

ESTADO DO PARÁ COMARCA DE CAPANEMA

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, Brasil,

Faz Saber, aos que o presente EDITAL DE PRAÇA virem, ou dele conhecimento tiverem, que aos vinte e nove dias do mês de julho do corrente ano, às 10 horas, à porta do Forum desta Comarca, o Leiloeiro dos auditórios, levará à público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer além das respectivas avaliações, dos bens abaixo descritos, pertencentes a Ichiara & Cia e Vicente Rodrigues Macedo, executados pelo Banco do Brasil S/A., que são os seguintes: Uma casa galpão, tipo chalet, coberta com telhas de barro, de construção de alvenaria, forrada com madeira de lei, com uma porta larga de frente, três portas a direita, e dez janelas; a esquerda duas janelas

e uma porta aos fundos, edificada em terreno próprio, com dez metros de frente por oitenta ditos de fundos, situado à rua Djalma Dutra, nesta Cidade de Capanema, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). O presente imóvel, avaliado na extensão de penhora, requerida pelo advogado do Banco do Brasil S/A, face de cobrir o débito, a avaliação anterior. Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer ao lugar acima designado e oferecer seu lance ao Porteiro, sendo a venda feita a quem mais der, além das avaliações. O arrematante pagará à banca, o preço da arrematação, as custas, comissões do escrivão e do porteiro, e mais a Carta de Arrematação, tudo em moeda corrente. E para constar, será este, publicado pela Imprensa Oficial do Estado, em jornal de circulação e afixado no lugar de costume. Despacho: "Renovem-se as diligências com as formalidades legais para a praça que será realizada no dia 29 de julho do ano em curso às 10 horas se porventura os imóveis não forem arrematados nova Praça será efetuada em 23 de agosto do ano em curso, às 10 horas. Intimem-se. Cap. 7/06/76. a) Florinda Dias Riker. Juíza de Direito da Comarca de Capanema — Pará". O Que Cumpra-se na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Capanema, aos oito dias do mês de junho de 1976 (mil novecentos e setenta e seis). Eu, Gerusa Buarque de Vasconcelos, Escrivã Vitalícia do Cartório do 2.º Ofício, este datilografei e subscrevo.

GERUSA BUARQUE DE VASCONCELOS
Escrivã Vitalícia do Cartório do 2.º Ofício
FLORINDA DIAS RIKER
Juíza de Direito da Comarca de Capanema
(Ext. — Reg. n. 3552 Dia 22.7.76)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE SOURE

— E D I T A L —

A doutora Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Faz saber a quem interessar que, em virtude a vacância do cargo de titular do Cartório do Único Ofício de Justiça do Termo Judiciário de Salvaterra, Comarca de Soure, designo o dia 20 de agosto do fluente ano, às 9:00 horas, no prédio do Forum, à 1a. Rua, n. 120, para a realização do concurso para preenchimento do referido cargo, podendo os interessados mediante petição requererem inscrição até às 18:00 horas do dia 18 de agosto, munidos dos seguintes documentos: a) certidão de idade; b) prova de quitação com o Serviço Militar; c) prova de quitação com a Justiça Eleitoral; d) prova de conclusão de curso de 10.º grau; e) atestado de idoneidade moral; f) atestado de vida e residência; g) 3 fotografias 3x4. E para que chegue ao conhecimento de todos para que de futuro aleguem ignorância vai este publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos cinco (5) dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Edwaldo José Machado Eleres, escrivão do Cartório do 2.º Ofício, que datilografei, subscrevo.

Dra. MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA COSTA
Juíza de Direito
(G. Reg. — n. 2001)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Paulo Estevam Lauzid Rodrigues, Anthero Montenegro Carneiro Ribeiro, Fabiano Antonio Alexandre de Rose, Raul Ferreira Sirotheau Correa, Roberto Vasconcelos Lima, Maria José Duarte Ogorondik, Hermano Cavalcanti Leite, Lindolpho Rodrigues Pessoa, Raimundo Amancio da Silva, F. Etevenson & Co. Ltda., (Emitentes), José Carlos de Castro e Silva, Carlos Frederico Oliveri R. Costa, Abraam Andrade Uchoa, Adilson Elias Cristo, Francisco Emidio Filho, Raimundo Amancio da Silva, Antonio de Azevedo Lima, Dioclecio Araujo Chaves, Roosevelt Gomes de Vasconcelos, Antonio Araujo Chaves, (Avalistas), José Chaves Brilhante, Ofir Nobre da Silva Filho, Manoel Antonio da Cruz, Braga, Bernadete Lima de Araújo, João Queiroz de Souza, Gervasio de Brito Mello Filho, José Raul Coelho da Silva, Alcides Vazone, Imp. Potiguar Ltda., Antonio Carlos Souza Filho, Carlos Simões Pereira, Zeucilda V. Benigno, Duperron Maximiano Correa, Arnaldo Freitas de Oliveira, R. M. Pereira, J. Brandão Ind. Com. de Art. de Couro, J. G. F. Reis, Claudionor de Araújo Vieira, Bicinorte Ltda., A. Milione, Com. Imp. Exp. Belém Ltda., A. Tsuruoka Com., R. O. Purezo Pinto, R. C. Lisboa Repr. Com. Naveg., estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório à Trav. Campos Sales 184 — 10. andar da parte de Francred S/A., Banco Nacional do Norte S/A., Banco do Brasil S/A., Banco Com. Ind. de S. Paulo S/A., Finans. General Motors S/A., Singer Sewing Machine Company, Tatheres Radio S/A, Banco Itau S/A., Banco da Amazônia S/A, Piraspuma do Nordeste Ind. Com. de Espumas e Plast., Unibanco, S/A., de Vinhos e Bebidas Caldas, para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, Catorze Notas Promissórias, Dez Letras de Cambio, Vinte e Cinco Triplicatas de Contas Mercantis n. 75 — 44756, 441124, 1586—S, 442951, 75—43592—e—5—5, 75—43592—d—4—5, 75—44213—b—2—4, 75—44213—d—4—4, 75—44213—3—4, 75—43981—j—10—11, 75—43981—L—11—11, 75—43981—g—7—11, 75—43981—f—6—11, 75—43981—e—5—11, 75—43981—i—8—11, 75—43981—h—8—11, 75—43981—d—4—11, 75—43655—a—1—10, 75—43655—h—8—10, 75—43655—g—7—10, 75—43655—c—3—10, 75—43655—b—2—10, 75—43655—d—4—10, 75—43655—f—6—10, 75—43655—e—5—10, e Vinte e Cinco Duplicatas de Contas Mercantis n. SP—7865A, SP—7865—B, 3—114559, 113551—2, 000774—013, 000799—013, 2597, 1295—11, 756—4, 0579—76—5—6, 17757—1, 17757—2, 453, 3709—3, 76—189, 1411, 4940—d, 669—03—04, 010899—b, 76—179—a, C—2221—76, 14396, a—1413, 13029, 36546. nos valores de Cr\$ 2.409,20 Saldo Cr\$ 584,80 saldo Cr\$ 16.434,88 Cr\$ 15.357,76 saldo Cr\$ 42.156,00 saldo Cr\$ 7.655,68 saldo Cr\$ 3.588,60 saldo Cr\$ 20.000,00 Cr\$ 606,25 Cr\$ 500,00 Cr\$ 2.667,96 — saldo Cr\$ 3.947,46 saldo Cr\$ 15.305,76 saldo Cr\$ 42.156,00 saldo Cr\$ 7.655,68 saldo Cr\$ 10.048,08 saldo Cr\$ 14.172,00 saldo Cr\$ 15.563,84 saldo Cr\$ 2.998,32 saldo Cr\$ 18.656,96 Cr\$ 2.088,00 Cr\$ 2.107,60 Cr\$ 2.390,00 Cr\$ 1.516,40 saldo Cr\$ 11.559,24 saldo Cr\$ 2.062,80 Cr\$ 3.008,00 Cr\$ 16.640,00 Cr\$ 1.166,60 Cr\$ 630,00 Cr\$ 5.050,00 Cr\$ 5.976,67 Cr\$ 5.976,67 1.650,00 Cr\$ 1.650,00 ... Cr\$ 2.200,00 Cr\$ 2.200,00 Cr\$ 1.650,00 Cr\$ 2.200,00 Cr\$ 2.200,00 Cr\$ 2.200,00 Cr\$ 2.200,00 Cr\$ 2.200,00 Cr\$ 2.200,00 Cr\$ 2.200,00 Cr\$ 4.000,00 Cr\$ 4.000,00 Cr\$ 4.000,00 Cr\$ 4.000,00 Cr\$ 4.000,00 Cr\$ 4.000,00 Cr\$ 4.000,00 Cr\$ 4.000,00 Cr\$ 4.000,00 Cr\$ 12.936,00 Cr\$ 12.936,00 Cr\$ 7.165,86 Cr\$ 5.368,99 Cr\$ 648,81 Cr\$ 524,39 Cr\$ 383,00 ...

Cr\$ 300.00| Cr\$ 356.95| Cr\$ 5.030.00| Cr\$ 1.294.36|
 Cr\$ 1.294.00| Cr\$ 579.40| Cr\$ 1.000.00| Cr\$ 4.100.00|
 Cr\$ 3.000.00| Cr\$ 6.401.44| Cr\$ 2.000.00| Cr\$ 1.939.23|
 Cr\$ 4.451.00| Cr\$ 1.400.00| Cr\$ 1.748.00| Cr\$ 5.120.00|
 Cr\$ 20.077,20| Cr\$ 3.948.48| vencimentos vários por
 Vv. Ss. emitidas avalizadas e não pagas a favor de
 Francred S/A (10), Banco Nacional do Norte S/A.,
 Klaus W. Ruetz, Hugo Borbz, Comind (4), Financ.
 G. Motors S/A (6), Imp. de Ferragens S/A (25),
 Singer Sewing Machine Company, (2), Talheres Rá-
 dio S/A (2), Srap S/A (5), Severino Simões Ferr-
 mentas Equip., Fantastik Ind. Com., Marcosa S/A,
 Chapéus Artesanato de Palha S/A., Cifema, Guido A.
 Meinhardt e Cia., Irmãos Morhy S/A., Monoplas Ind.
 de Plast Soteaçõ — Estrutura em Aço, Expreso La-
 vaut Ltda., Paulinia, S/A de Vinhos e Bebidas Cal-
 das, Miracema Nuodex S/A Ind. Químicas, Metalur-
 gica Baldoino Weber S/A., respectivamente, e os in-
 timo e notifico ou a quem legalmente os represen-
 tem para pagarem ou dar a razão por que não pa-
 gam as ditas notas promissórias, Letras de cambios,
 triplicatas de contas mercantis e duplicatas de con-
 tas Mercantis, ficando Vv. Ss. clientes desde já de
 que os protestos respectivos serão lavrados e assi-
 nados dentro do prazo legal.

Belém, 19 de julho de 1976.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA

Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 4042 — Dia: 22.7.76)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguin-
 tes pessoas: — Olegario Silva da Costa e Maria
 Senair Cerdeira Rocha, ele filho de Napoleão Soares
 da Costa e Augusta Silva da Costa, ela filha de
 Manoel Rocha e Nazaré Cordeiro Santana, solt. —
 Carlos Antonio Barbosa Lara e Nelma Paiva Fa-
 rias, ele filho de Carlos de Campos Lara e Cleonice
 Barbosa Freire, ela filha de Bellisana Paiva Farias,
 solt: Clovis dos Santos Quaresma e Maria de Fát-
 ima Gonçalves, ele filho de Clodoaldo da Fonseca
 Quaresma e Oscarina dos Santos Quaresma, ela
 filha de Raimunda Gonçalves, solt: — Raimundo
 Colares e Maria de Nazaré Araujo Lima, ele filho
 de Olivia Colares Góes, ela filha de Francisca
 Araujo Lima, solt: — Renaldo Correa da Gama e
 Maria de Fátima Neves Castro, ele filho de Heitor
 Pires da Gama e Deolinda Corrêa, ela filha de
 Itamar Castro Pimentel e Ana Neves Castro, solt: —
 Paulo Sergio Souza de Moraes, ele filho de Ju-
 liano Dias Moraes e Nazaré Souza de Moraes, ela
 filha de Dário Cabral Noronha e Clotilde Dias Bel-
 trão, solt: — Antonio dos Santos Lima e Maria
 Sueli Martins Ferreira, ele filho de Antonio Bor-
 ges Lima e Francisca dos Santos, ela filha de Sebas-
 tião de Souza Ferreira e Luzia Martins Ferreira,
 solt: — Diogo Nascimento da Silva e Maria Amélia
 Alves, ele filho de João Ferreira da Silva e Rai-
 munda Nascimento da Silva, ela filha de Raimun-
 do Alves de Souza e Raimunda Alves Figueiredo,
 solt: — Arivaldo Ribeiro de Almeida e Maria de
 Nazaré Alves Lima, ele filho de Alcides Almeida e
 Esterlita Ribeiro de Almeida, ela filha de Tereza
 Alves de Lima e Osmarina Torres de Lima, solt: —
 Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os pa-
 ra fins de direito. Belém 19 de julho de 1976. E eu,
 Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino

Edith Puga Garcia

REPARTIÇÃO CRIMINAL

PORTARIA N. 54/76

O Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da
 3a. Vara Penal e Diretor da Repartição Cri-
 minal por designação legal, etc.

CONSIDERANDO a necessidade da designação
 de um Leiloeiro Judicial para proceder a venda em
 Leilão dos objetos provenientes de Furtos e que es-
 tavam depositados na Delegacia de Furtos e Rou-
 bos da SEGUP e não tendo os seus donos recla-
 mado no tempo hábil a sua propriedade, fazendo
 com que os mesmos fossem remetidos à esta Re-
 partição Criminal para serem vendidos.

R E S O L V E:

Designar o Leiloeiro Judicial Afirmino Augusto
 da Motta, para proceder a venda dos referidos ob-
 jetos em Leilão Público a ser realizado no Salão do
 Tribunal do Júri em dia a ser designado pelo mesmo,
 após as providências legais.

Publique-se, Cumpra-se e Intime-se.

Belém, 15 de julho de 1976.

Dr. HUMBERTO DE CASTRO

Juiz de Direito da 3a. Vara Penal e Diretor da
 Repartição Criminal.

(G. — Reg. n. 2003)

EDITAL

O Doutor Humberto de Castro — Juiz de Di-
 reito da 3a. Vara Penal.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem
 conhecimento que pelo doutor 6º Promotor Público
 da Capital, foram denunciados Mario do Carmo Araú-
 jo, paraense pardo, solteiro de 18 anos de idade, res.
 à Rua Augusto Correa, 285 (Guamá) e Osvaldo Silva,
 de identidade e residência desconhecidas.

Como incurso nas penas do artigo 213 comb.
 com o art. 45 item I do Código Penal Brasileiro. E
 como não foram encontrados para ser citados
 pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para
 que os denunciados sob pena de revelia, compa-
 reçam a este Juízo no dia 19 do mês de agosto, às
 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prá-
 tica do crime mencionado (estupro).

Repartição Criminal, 19 de agosto de 1976.

Eu, Maria Mercedes da Silva — Escrivã, o subs-
 crevi.

HUMBERTO DE CASTRO — Juiz de Direito da
 3a. Vara Penal.

(. — Reg. n. 2003)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. LÚCIA C. SÉGUIN DIAS CRUZ,
 Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, no uso de
 suas atribuições legais.

FAZ SABER aos que este edital lerem ou dele
 conhecimento tiverem que pelo dr. 4º Promotor
 Público foi denunciado Alceu Antonio Gonçalves
 Franco, paraense, solteiro, arrumador com 25 anos de
 idade, residente na Pass. N. S. da Guia, nº 25,
 Telégrafo, Raimundo dos Santos Moia, paraense,
 casado, estivador marítimo, com 41 anos de idade,
 residente na Trav. Mirandinha s/nº Telégrafo, Fran-

cisco Batista dos Santos Filho, paraense, casado, braçal, com 45 anos de idade, residente na Barão do Triunfo 589, Sacramento, Jorge de Jesus Ferreira dos Santos, paraense, casado, estivador marítimo, com 35 anos de idade, residente à Pass. Santos, nº 42 Sacramento, incurso nas sanções punitivas do art. 155 combinado com o art. 12 item II do Código Penal Brasileiro.

E como o acusado Jorge de Jesus Ferreira dos Santos Filho, não foi encontrado para ser citado, pessoalmente, mandou expedir este, com o prazo de quinze dias (15), para que compareça neste Juízo, Palácio da Justiça, 2º andar, Repartição Criminal, sito na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, no dia 30 de agosto vindouro, às 10 horas, a fim de ser devidamente interrogado, sob pena de revelia, acerca do crime FURTO de que é acusado.

CUMPRASE.

Belém, 14 de julho de 1976.

Eu, Marta Inês A. Lima, Escrivã o datilografei e subscrevi.

Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz

Juiza de Direito da 5a. Vara Penal

(G. Reg. — nº 1991)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ, Juiza de Direito da 5ª Vara Penal, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER aos que este edital lerem ou dele conhecimento tiverem que pelo Dr. 3º Promotor Público foi denunciado Miguel da Silva Gomes, brasileiro, solteiro, de 18 anos de idade, residente na Travessa São Pedro, 109. Telégrafo, incurso nas sanções punitivas do art. 155 combinado com o art. 12, II do Código Penal Brasileiro.

E como o acusado se oculta para não ser citado mandou expedir este, com o prazo de quinze dias (15), para que compareça a este Juízo, Palácio da Justiça, 2º andar, Repartição Criminal, sito na Praça Felipe Patroni, nesta cidade no dia 11 de agosto vindouro, às 10 horas, a fim de ser devidamente interrogado, sob pena de revelia, acerca do crime de FURTO de que é acusado.

CUMPRASE.

Belém, 14 de julho de 1976.

Eu, Marta Inês A. Lima, Escrivã o datilografei e subscrevi.

Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz

Juiza da 5a. Vara Penal

(G. Reg. — nº 1991)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

—EDITAL—

Para conhecimento dos interessados, faço público que se encontra vago para efeito de nomeação pelo prazo de quinze (15) dias o cargo de Pretor do Termo Judiciário de S. Domingos do Capim, Comarca de S.

Miguel do Guamá, devendo os candidatos apresentarem os seguintes documentos:

- a) ser titular em direito
- b) ser o candidato brasileiro
- c) folhas corridas das Justiças, Estadual, Militar e Federal
- d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada por inspeção médica através da Secretaria de Saúde Pública
- e) estar quite com o serviço militar
- f) título de eleitor ou documento de quitação eleitoral

Secretaria do Tribunal de Justiça — Belém, 20 de julho de 1976.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(G. Reg. — nº 2019)

EDITAL

Facio público, para conhecimento de quem interessar possa e, especialmente aos Srs. Cellina. Rubens, Wilson, Joaquim, Arcelina, Darcelina, Jacelina, Marcelina e Dulcelina, filhos e sucessores de Zozima Lisboa de Souza, Autora na Ação Rescisória patrocinada pelo Dr. Pedro Moura Palha contra os Réus João Anastácio Reis Lisboa e outros, que às fls. 78 dos respectivos autos, foi proferido pelo Exmo. Sr. Des. Ary Silveira, o seguinte despacho:

"N. A. Marco o prazo de 15 dias para que os sucessores de Zozima Lisboa de Souza se façam representar nos autos. Intime-se-os, bem como o advogado daquela falecida autora, de tudo ciente o signatário deste requerimento.

Belém, 12.07.76.

a) **ARY M. SILVEIRA**."

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 19 de julho de 1976.

WILSON RABELO — Escrivão

(G. — Reg. n. 2010)

—EDITAL—

Facio público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra em Cartório com vista ao recorrido, o Recurso Extraordinário interposto pelas menores Natercia Maria Nogueira da Silva Gomes e outras, devidamente assistidas, através de seu advogado Dr. Cécil Meira, contra o Banco da Amazônia S.A. (BASA), a fim de ser impugnado por seus procuradores judiciais Drs. Benedito Coelho de Souza e Alberto Barros Junior, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação do presente Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 15 de julho de 1976.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. — n. 2002)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA

RESOLUÇÃO N. 6.909

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de maio de 1976.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as Declarações Bens, apresentadas pelos Senhores abaixo relacionados:
Regina Célia Jorge Sequeira, Chefe da Divisão Central de Informações Econômico-Fiscais na Secretaria de Estado da Fazenda;

Acácio da Conceição Lobato, Chefe da Seção de Transportes do Departamento de Estradas de Rodagem;

Oceanides Santa Brígida, Chefe da 1.ª Residência da 2.ª Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem, em Capanema;

Laercio Miranda da Cunha, Assistente Técnico da 2.ª Divisão Regional do D.E.R., em Capanema;

Cláudio Sérgio de Amorim, Chefe da Seção de Estudos e Projetos da 2.ª Divisão Regional do D.E.R., em Capanema;

Cláudio Sérgio de Amorim, Chefe da Seção de Estudos e Projetos da 2.ª Divisão Regional do D.E.R., em Capanema;

Aniel Tavares de Lima, Fiscal da Rodovia PA-112 na 2.ª Divisão Regional do D.E.R., em Capanema;

Isadora de Andrade Ramos Lourenço, Chefe da Divisão Regional de Informações Econômico-Fiscais, da Secretaria de Estado da Fazenda;

Fabiano Candido Ferreira, Chefe de Gabinete do Presidente desta Corte de Contas;

Livaldo Antonio Gurjão de Carvalho, Chefe na Unidade Mista de Mosqueiro da SESPA;

Rosemary Feiipe Jorge, Chefe da Divisão de Educação Sanitária da SESPA;

Paulo Rui Moura Teixeira, Chefe da Divisão Regional de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda;

Eliana Poranci Veloso Lima, Coordenadora do Centro de Estudos do Menor e Integração da Comunidade da Fundação do Bem Estar Social do Pará;

Aldenira Mendes Chagas, S. S. Resp. p/ Planejamento Geral da Fundação do Bem Estar Social do Pará;

Oswaldina Queiroz dos Santos, Assistente Social da Fundação do Bem Estar Social do Pará;

Oswaldina Pontes de Souza, Assistente Social da Fundação do Bem Estar Social do Pará;

Regina Maria Mendonça Neves, Assistente Social da Fundação do Bem Estar Social do Pará;

Wladimir Rayol da Silva Junior, Almojarife da Casa do Ancião D. Macêdo Costa, da FBESP;

Edila Arnaud Ferreira, Coordenadora do Centro de Estudos do Menor e Integração da Comunidade da Fundação do Bem Estar Social do Pará;

Hildemburgo Rabelo Moura, Vereador à Câmara Municipal de Santarém;

José de Almeida Campos, Vereador à Câmara Municipal de Santarém;

João Evangelista Damasceno, Vereador à Câmara Municipal de Santarém;

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Pará, em 07 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. n. 1428—Dia—20—07.76)

RESOLUÇÃO N. 6.912

O Plenário do do Tribunal de Contas do Estado, do Pará, em sessão de 07 de maio de 1976.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de bens, apresentadas pelos Senhores abaixo relacionados:

Corinto Ranieri Neto, Prefeito de Cametá;

Alberto Moia Mochel, Secretário da Prefeitura Municipal de Cametá;

Ruy Neuson de Parijós, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Cametá;

Oswaldo Durães Pereira Secretário de Planejamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Cametá;

Antonio de Carvalho, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Cametá;

José Nonato de Assunção, Secretário de Educação, Cultura e Saúde da Prefeitura Municipal de Cametá;

João Nilo de Andrade, Secretário de Terras, Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Cametá;

Antonio Nogueira Pinto, Tesoureiro, da Prefeitura Municipal de Cametá;

Raimundo Gaia, Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de Cametá;

Eduardo Mota, Almojarife da Prefeitura Municipal de Cametá;

Lourival Pontes de Medeiros, Administrador do Mercado Municipal de Cametá;

José Maria da Costa, Vereador à Câmara Municipal de Santarém;

Manoel do Espírito Santo Ferreira, Vice-Prefeito de Abaetetuba;

Benedita Figueiredo de Carvalho, Secretária da Prefeitura Municipal de Abaetetuba;

Maria José Leão Machado, Tesoureira da Prefeitura Municipal de Abaetetuba;

João Bento de Carvalho, Fiscal da Receita da Pre-

Cultura, municipal de Abaetetuba;

Maximiano de Lima Cardoso, Administrador do Mercado de Carne da Prefeitura Municipal de Abaetetuba;

José Ubirajara dos Santos Medeiros, administrador do Matadouro municipal de Abaetetuba;

Jones Lima Brasileiro Parente, Administrador do Mercado de Peixe da Prefeitura Municipal de Abaetetuba;

Manoel Cardoso Assumpção, Administrador do Cemitério da Prefeitura Municipal de Abaetetuba;

Raimundo Benigno da Silva, Capataz da Prefeitura Municipal de Abaetetuba;

Edilson da Silva Lobato, Vereador à Câmara Municipal de Abaetetuba;

Mario Ferreira Fonseca, Vereador à Câmara Municipal de Abaetetuba;

Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral;

Florianos Alves Rodrigues Filho, Chefe do Serviço de Administração e Finanças da 2a. Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem, em Capanema;

Salvador da Costa Nunes, Tesoureiro da 2a. Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem, em Capanema;

Wanda Raimunda de Carvalho Santos, Chefe do Serviço da Dívida Pública Estadual, símbolo CC-8 da Secretaria de Estado da Fazenda;

Eliene Gaspar Silva, Diretor do Departamento de Financeiro, Símbolo CC-1 da Secretaria de Estado da Fazenda;

Oswaldo Melo, Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado do Pará;

Ruy Celso Ferreira Moura, Diretor Geral do Centro de Processamento de Dados;

Oscar Salgado Sampaio, Oficial Administrativo da 2a. Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem, em Capanema;

Eliseu Paes Marques, Diretor do Departamento de Assistência Médico-Sanitária da SESPA;

Florival Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Vigia;

Augusto Cesar Sampaio Lobato, Chefe da 2a. Divisão Regional do D.E.R., em Capanema;

Semar Moraes Menezes, Secretária da 2a. Divisão Regional do D.E.R., em Capanema;

Francisco José da Costa, Chefe da Contabilidade da 2a. Divisão Regional do D.E.R., em Capanema;

Celso de Andrade Oliveira, Chefe da Seção do Pessoal da 2a. Divisão Regional do D.E.R., em Capanema;

José de Menezes Machado, Chefe do Serviço de Almoxarifado do Departamento de Estradas de Rodagem;

Frederico Coelho de Souza, Diretor-Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará;

Ivan Gomes Vieira, Diretor Administrativo da Fundação do Bem Estar Social do Pará;

Zulima Vergolino Dias, Diretora Técnica da Fundação do Bem Estar Social do Pará;

Izaías de Souza Feitosa, Chefe do Serviço de Material da Fundação do Bem Estar Social do Pará;

Francisca de Paula Araujo Parente, Chefe do Serviço Contábil e Financeiro da Fundação do Bem Estar Social do Pará;

Sebastião José Dolzane do Couto, Aux. Alm. do Plantão Permanente da Fundação do Bem Estar Social do Pará;

Ana Maria Vasconcelos Paiva, Funcionária da Fundação do Bem Estar Social do Pará;

Arioso da Silva Vital, Sec. Executivo da Fundação do Bem Estar Social do Pará;

Daniel Pereira da Silva, Almoxarife da Fundação do Bem Estar Social do Pará;

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. — Reg. n. 14228)

RESOLUÇÃO N. 6.913

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de maio de 1976,

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 215, de 04.05.76 (Documento protocolado sob o n. 01557, em 05 05.76),

RESOLVE:

Unanimemente, conceder à funcionária Raimunda Izabel Dias Garcia, Auxiliar de Controle Externo Nível 1, deste Tribunal, quarenta (40) dias de licença para tratamento de saúde de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado) a contar de 20.04.1976.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. — Reg. n. 1428)

RESOLUÇÃO N. 6.914

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de maio de 1976,

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens apresentadas pelos senhores abaixo relacionados, nos termos do § 2o. do art. 280 do Regimento Interno deste Tribunal:

José Alves Cardoso — Chefe da 2a. Residência da 2a. Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem no Município de Capanema.

Nilsom Barroso Pinheiro — Prefeito Municipal de Juruti.

Antonio Assunção Coelho — Vice-Prefeito Municipal de Juruti.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

RESOLUÇÃO N. 6.915

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de maio de 1976.

Considerando o Relatório apresentado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, e Presidente da Comissão Examinadora, dos Concursos para provimento dos cargos de Sub-Secretário, Bibliotecário, Auxiliar de Controle Externo Nível 1, Taquígrafo, Escriurário e Motorista;

Considerando o que consta nos Processos ns. 34.136 e 34.137,

RESOLVE:

Por maioria de votos, com o impedimento dos Exmos. Srs. Conselheiros Emílio Martins no concurso para Bibliotecário e Elias Naif Daibes Hamouche no de Sub-Secretário e unanimemente quanto aos demais concursos:

I — Homologar os resultados constantes do relatório apresentado;

II — Os Concursos homologados pela presente Resolução são válidos até o dia 07 de maio de 1979.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Impedido de votar

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

Impedido de votar

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Impedido de votar

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. — Reg. n. 1428)

RESOLUÇÃO N. 6.916

(Processo n. 34.213)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de maio de 1976.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator,

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato celebrado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará e a firma TELUS — Refrigeração e Eletrônica Ltda. para manutenção dos aparelhos pertencentes ao citado Órgão.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE — Subprocurador

(G. — Reg. n. 1428)

RESOLUÇÃO N. 6.917

(Processo n. 34.224)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de maio de 1976,

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator,

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP e a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo — SECDUT, para desenvolvimento de Atividades conjuntas de Planejamento e Apoio de Planejamento.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE — Subprocurador

(G. — Reg. n. 1428)

D. PESSOAL

PORTARIA N. 3.327 DE 20 DE MAIO DE 1976

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Antecipar o período de férias, relativas ao exercício de 1976, da funcionária Josefa Magalhães de Melo, Auxiliar de Controle Externo Nível 2 deste Tribunal, de 01 a 30 de dezembro, para 01 a 30 de junho de 1976.

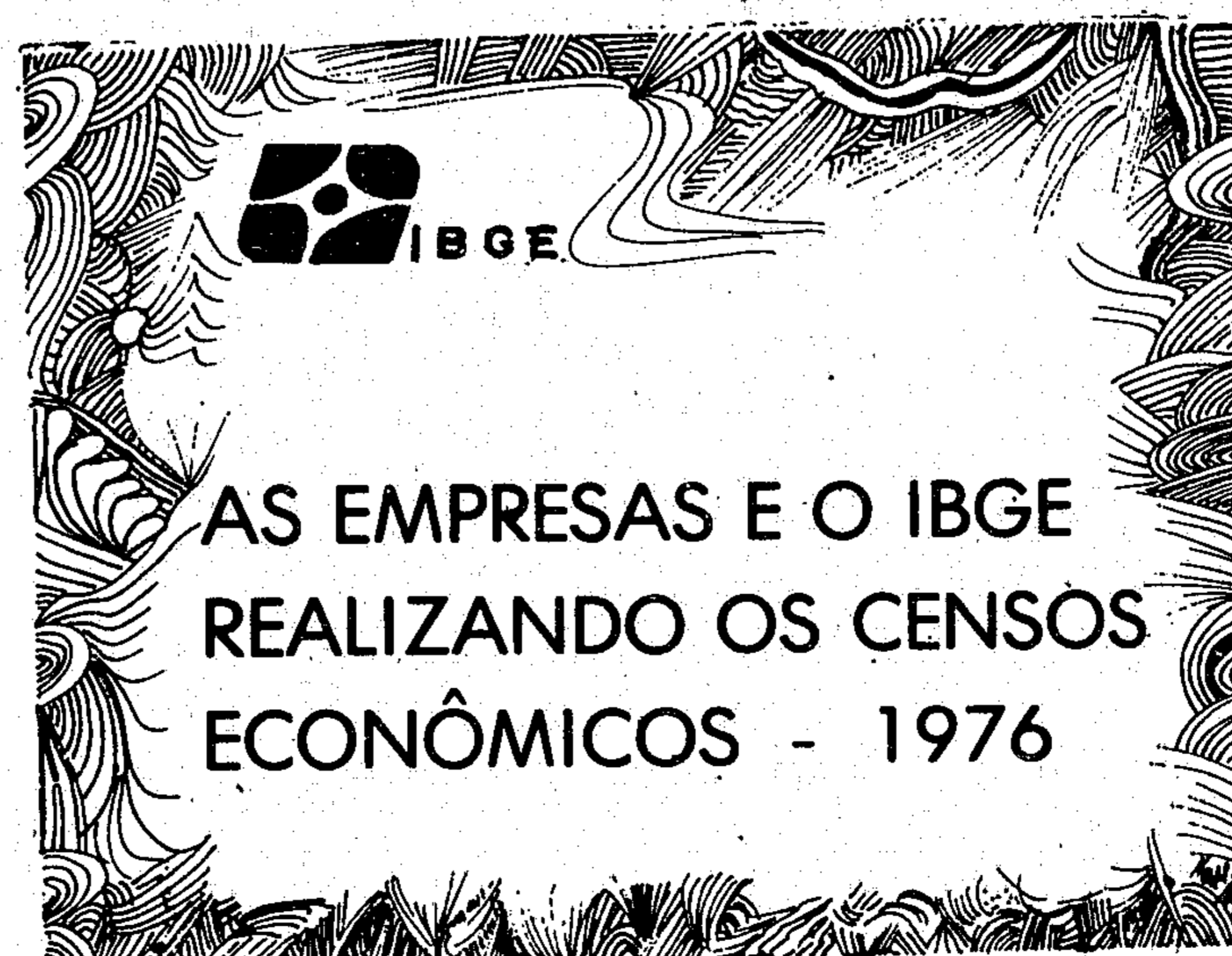
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 1577)



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

Nº 23.317

Belém, quinta-feira, 22 de julho de 1976



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO SARMENTO — 1.º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 19 DE JULHO DE 1976

JUIZO DA 4a. VARA

A. — Mário Cruz — Adv. Djalma Chaves
R. — Mercês C. Ferreira — Adv. Raimundo Costa
Despacho — Petição da apelação — Conta.

JUIZO DA 6a. VARA

Executiva Hipotecária

A. — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo — Adv. Laudomício Ferrelra
R. — Alvaro da Silva, Lima
Despacho — A Conta.

Exame Pericial

A. — Otávio Avertano M. Barreto da Rocha — Adv. Waldemar Viana
R. — Cia de Saneamento do Pará — Adv. Daniel C. de Souza

Despacho — Mandou ouvir os interessados sobre o requerimento.

Ordinária de Indenização

A. — Helda L. Leite — Adv. Maroldo Fernandes
R. — Belém Diesel S. A. — Adv. Orlando Fonseca
Despacho — Mandou ouvir sobre o doc. de fls. 38

JUIZO DA 3a. VARA

Ação de Anulação

A. — Fontenele — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Adv. Joaquim G. de Souza

R. — Unibanco — Financeira S. A. Cre. Fin. e Inv. — Adv. Maria dos Anjos S. Freire

NESTE CADERNO

RESENHAS da Justiça Estadual

BOLETINS da Justiça Federal

Despacho — Mandou ouvir a parte interessada, voltando após conclusos.

JUIZO DA 9a. VARA

A. — Maria Santos Costa — Adv. Benedito Sá
R. — Empresa de Táxis Atlas Ltda. — Adv. José Carlos Castro

Despacho — Mandou o autor falar sobre a contestação.

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JULHO DE 1976 — SEGUNDA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1a. VARA

Petição de : Luiz do Valle Miranda, por seu procurador Pedro Bentes Pinheiro, apresentando documentos remetidos pelo Banco Real S. A., nos autos da ação Executiva que move contra Antonio Cabral Abreu.

Desp. : J. aos autos.

Petição de : — Wilson Vieira de Novaes, advogado, requerendo juntada de procuração nos autos da Ação Ordinária que Inez Algarez Bartholomeu Rodrigues move contra Viana Pereira Madeira da Amazônia S. A.

Desp. — J. aos autos.

Petição Inicial : — Francred S. A. — Crédito Financiamento e Investimento, por seu procurador Vinicius Hesketh, requerendo ação de busca e apreensão contra Francisco Gildo Lopes da Nóbrega

Desp. — Expeça-se mandado.

3a. VARA

Petição de : — Célia Erse Fernandes, e outros por sua procuradora Maria Conceição da S. Sousa, se manifestando sobre a impugnação ao valor atribuído à causa, nos autos da ação de nunciação de obra nova que move contra Panificadora a Brasileira Ltda.

Desp. — Cls.

Petição de : — Célia Erse Fernandes, por sua procuradora Maria da Conceição da S. Sousa, se manifestando sobre a contestação nos autos da ação de nunciação de obra nova que move contra Panificadora a Brasileira Ltda.

Desp. — Cls.

7a. VARA

Petição de : — Jonas Guanais Simões, por seu procurador José Maria Tuma Haber, requerendo

juntada de procuração nos autos da ação Ordinária de indenização que move contra Inácio Loliola Rezende, e vista dos autos.

Desp. — Sim.

Petição de : — Financiadora General Motors S. A., por seu procurador José Henrique Pastore, nos autos de Carta Precatória, extraída da ação de busca e apreensão, que move contra Luiz Camões de Siqueira, requerendo reconsideração de despacho de fls.

Desp. — J. aos autos.

Petição de : — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, por seu procurador Laudomício Ferreira, requerendo cancelamento da ação Executiva hipotecária que move contra Raimundo Eulálio Amorim.

Desp. — A Conta.

RESENHA DO DIA 19 DE JULHO DE 1976 — CARTÓRIO PEPES — 3o. OFÍCIO CÍVEL E COMERCIO BELÉM — PARA — BRASIL

Ação — Execução — 2a. Vara n. 313/76

Exequente — Banco Itaú S. A. — Adv. Antonio Fernandes Rocha.

Executados — Adair de Castro Paraense e Zulia Dória Pinheiro Ferreira.

Despacho — R. Hoje. Citem-se, os suplicados por Carta Precatória, na Forma do pedido e da Lei Belém, 15.07.76.

Ação — Execução — 2a. Vara n. 680/74

Exequente — Plácido Prudêncio dos Santos Filho — Adv. Alcides Monteiro.

Executado — Jorge Nelson Gomes Rodrigues
Despacho — Face, as informações prestadas pelo Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências, defiro, o requerimento de fls. 14, em tudo obedidas as formalidades legais. Cumpra-se e Intime-se. Belém, 15.07.76.

Ação — Executiva Hipotecária — 2a. Vara n. 222/76

Exequente — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo.

Executado — Lucelino Cohen.

Despacho — A conta para os devidos fins, volvendo-me após conclusos para os demais termos da ação. Int. Belém, 15.07.76.

Ação — Arrolamento — 2a. Vara n. 66/76

Maria Ciria da Cruz Gonçalves — Adv. José Maria Frota Rolo.

Laurentino Gonçalves

Sentença — Julgo por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o calculo e liquidação do imposto da transmissão causa mortis de fls. sobre os bens que ficaram por falecimento de Laurentino Gonçalves. Decorrido o prazo legal, expõem-se as guias em duplicata para pagamento do imposto. Oficie-se a Delegacia de imposto de Renda, para os fins de direito. Custas a final. P. Int. Belém, 15.07.76.

Ação — Imissão de Posse — 2a. Vara n. 310/76

Autora — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, Laudomício Ferreira.

Réu — Antero do Amaral Carvalho — Cite- na forma e para os fins de direito. Belém, 15.07.76.

Ação — Execução Forçada — 5a. Vara n. 335/76

Exequente — Antonio Cabral Abreu — Adv. Luis Loureiro.

Executado — Luiz do Valle Miranca

Despacho — Cite-se, via ordinária. Fm, 16.7.76.

Ação — Consignação em Pagamento — 5a. Vara n. 256/76

Autores — Estelita Calderaro Neves e Edilson Manoel Marcião Neves — Adv. Roberto Tadeu de Freitas Araújo.

Réus — Arthur Lima e sua mulher Laurinda Lima — Adv. Leonardo Lobato

Despacho — O Juizo da 3a. Vara conheceu primeiro o assunto relacionado com o mesmo imóvel. Dê-se conhecimento e, para que não haja decisões conflitantes de dois Juizes, está o Juiz, que primeiro recebeu o processo referente ao objeto do litigio, preventivo. Por prevenção, pois deve este processo ser remetido ao douto Juizo da 3a. Vara, que, exclusivamente, examinará toda a matéria versada em ambos os autos. Intime-se. Belém, 16.07.76. — Juiz da 5a. Vara, Acum. a 9a. Vara.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4.º OFÍCIO RESENHA DO DIA 19 DE JULHO DE 1976

JUIZO DA 1a. VARA

Execução

Requerente : — VIVENDA — Adv. Laudomício Ferreira

Requerido : — José Antonio Lima de Souza

Despacho : — Cite-se.

JUIZO DA 2a. VARA

Ordinária

Requerente : — Eny Segura Tavares — Adv. Leoncio José Leão

Requerido : — Vitorino Quadros — Adv. José A. Guimarães Moraes

Despacho : — Face a certidão de fls. 46, julgo deserta e não seguida à apelação de fls. Custas ex-lege — P. e Int.

Indenização

Requerente : — Luiz Alberto Abdoral Lopes — Adv. Maria de N. Abdoral Lopes

Requerido : — Avelino Leal e outro — Adv.

Despacho : — Renovem-se a citação dos suplicados, para a audiência de instrução e julgamento que se realizará no dia 05 de setembro vindouro às 11:00 horas, onde serão ouvidas as partes e testemunhas tempestivamente arroladas. Int.

Requerimento de Adolfo Moutinho de Rezende, nos autos de consignação que lhe move José Gomes Pessoa, solicitando levantamento daquela quantia, mediante recibo — Adv. Raimundo Puget.

Despacho : — N. A. Conclusos.

JUIZO DA 6a. VARA — 3a.

Ordinária

Requerente : — José Soares S. A. — Adv. Augusto R. Klautau de Araújo

Requerido : — Pierre Yves Vialaret

Despacho : — Designo o dia 10.08.76 às 11:30 hs. para audiência: Int.

JUIZO DA 7a. VARA

Recebido em Cartório requerimento de VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, solicitando seja a contestação impugnada, determinando a expedição do mandado de imissão de Posse — Adv. Laudomício Ferreira.

JUIZO DA 8a. VARA

Requerimento de Luis Fernando Barata da Silva e outros, nos autos de Despejo que move contra Georgios Joannis Ninos, solicitando seja expedida carta de Sentença, a fim de que possa proceder a necessária execução. — Adv. Paulo Cezar de Oliveira

Despacho : — N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 19.07.76

3a. VARA**Falência**

Mafecim Ltda.

Despacho : — R. H. em análise aos presentes autos no que diz respeito à fraude a credores, aventada pelo síndico da massa, em decorrência da venda do Custer Motor "Ceará I", configurada-se plenamente e isso se vê claramente pois, após a decretação da falência pela Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito em data de 23.07.75 foi dita venda efetivada pela Ré em data de 12.09.75, sem que direito algum a assistisse, à Servicentro Fortaleza Limitada, conforme se vê pela respectiva escritura de fls. 94 a 99. Esta, por sua vez, sem motivos, vendeu dita embarcação a Sabino Oliveira Comércio e Navegação em data de 22.11.75, consoante escritura de fls. 100 a 105 dos autos, tendo esta efetivado a compra de boa e pura fé, como qualquer outra transação normal. Daí por que acordamos plenamente com o parecer do R. do Ministério Público de fls. 245 e 245v. dos autos. Quanto ao petitório de fls. 205 e documentos de fls. 206 a 211 dos autos, sejam as partes interessadas intimadas a tomar posicionamento, manifestando-se, em face ao alegado, para final e definitivo pronunciamento deste Juízo. Belém, 16.07.76. a) Pedro Paulo Martins.

Interessados : — Sabino Oliveira Comércio e Navegação (Adv. Hamilton Gualberto) e Adelson Ursulino de Assis (Adv. Orlando Melo e Silva).

Despacho no requerimento de habilitação do crédito de Olavo da Rocha Lisboa (Adv. Olga Bayma) — Nos autos, como requer. Belém, 19.07.76. a) Pedro Paulo Martins

4a. VARA**Notificação**

Notificante : — Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Cia. de Seguros (Adv. Ronaldo Barata)

Notificado : — Francisco de Assis Santos Filho

Despacho : — Entregue-se a requerente independente de traslado. Em, 16.07.76. a) Maria Lúcia Caminha Gomes

5a. VARA**Consignação em Pagamento**

Autor : — Raimundo Benassuly Massaranduba Maués (Adv. Jair Loureiro)

Réu : — Cia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento (Adv. Fernando Rocha)

Despacho no requerimento do A. : N. A. Com as caueelas legais, deposite-se. Em, 19.07.76. a) Orlando Vieira

6a. VARA**Execução**

Autor : Egydio Machado Sales (Adv. Fernando Gonçalves)

Réus : — Acrisio José da Costa Nunes, Sérgio Cabeça Braz e Eciladi Freire Braz.

Despacho : — Citem-se, Belém, 16.07.76. a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

Execução

Autor : — Banco do Estado do Pará S. A. (Adv. Juary Palmeira)

Réus : — Romariz & Ditcheff

Despacho : — Citem-se. Belém, 16.07.76. a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

Execução

Autor : — Fazenda Pública Estadual (Adv. João Maria Lobato)

Réu : — Lumiel Comercio e Rep. Ltda. (Adv. Carlos Noura)

Despacho : — Publiquem-se editais de praça para venda do bem em hasta ou leilão, em dia e hora marcados pelo Cartório, observadas as formalidades e cautelas legais.

Intimem-se os executados obedecidas as formalidades de lei. Belém, 16.07.76. a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara

Execução

Autora : — Isabel Salviano Silva Rodrigues (Adv. Geraldo Lima Filho)

Réus : Luis Carlos Siqueira de Souza

Despacho : — Cite-se. Em 16.07.76. a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

Execução

Autor : — Banco do Estado do Pará S. A. (Adv. Roberto Simões)

Réus : — Pedro Paulo de Albuquerque, Eith de Carvalho Borges Cunha e José Guilherme de Campos Ribeiro

Despacho : Citem-se. Belém, 16.07.76. a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

Execução

Autor : Banco do Estado do Pará S. A. (Adv. Juary Palmeira)

Réu : — Cia de Engenharia José Rodrigues Pereira (Adv. Irawaldir Rocha)

Despacho : — Como requer, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Em 16.07.76. a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

7a. VARA**Execução**

Autor : — Aplub (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Réu : — José Meireles Paiva

Despacho : — Cite-se. Em, 19.07.76. a) Ron Amoedo Neto, resp. pela 7a. Vara.

8a. VARA**Inventário**

Inventariada : — Judith Benchimol Franco Cecil Meira)

Inventariado : — Judith Benchimol Franco
 Despacho no ofício da Receita Federal : — Jun-
 te-se. Em, 19.07.76. a) Clímenie Pontes, Juíza da
 8a. Vara.

10a. VARA

Agravamento de Instrumento

Agravante : — Banco Real S. A. (Adv. Egydio
 Sales)

Agravado : Herança de Crispim Joaquim de Al-
 meida e outros

Despacho no requerimento de agravante : — A.
 Conclusos. Em, 19.07.76. a) Maria Lúcia Caminha
 Gomes, resp. pela 10a. Vara.

**CARTÓRIO DO 9.º OFÍCIO — ESCRIVÃO
 HEBAL SARMENTO**

RESENHA DA DIA 19.07.76

2a. VARA

Proc. n. 914/76 — Sequestro

Aut. — Francisco V. Rodrigues.

Adv. — Laurentio Rocha.

Réu — Manoel Joaquim de Almeida

Adv. — Milton Figueiredo.

Desp. — Em réplica, ouça-se a parte contrária
 sobre o requerimento de fls. 22 no prazo de 48 ho-
 ras. Int. Belém, 15.07.76. a) Armando Braulio.

2a. VARA

Proc. n. 921/76 — Sumaríssima

Aut. — Michel Fiqueni

Adv. — José Maria Nascimento.

Réu — Rosiel Junior de Oliveira

Desp. — Renovem-se a citação do suplicado
 para a audiência de instrução e julgamento que se
 realizará no dia 26 de agosto vindouro, às 11:00
 horas onde serão ouvidas as partes e testemunhas
 regularmente arroladas. Belém, 15.07.76. a) Ar-
 mando Braulio.

2a. VARA

Proc. n. 984/76 — Imissão de Posse

Aut. — VIVENDA — Assoc. de Poupança e Em-
 prest.

Adv. — Laudomício Ferreira.

Réu — Laércio B. Monteiro

Desp. — A audiência da requerente, face à
 certidão de fls. 13 verso. Int. Belém, 15.07.76. a)
 Armando Braulio.

3a. VARA

Proc. n. 983/76 — Imissão de Posse

Aut. — VIVENDA — Assoc. de Poupança e
 Emprest.

Adv. — Laudomício Ferreira

Réu — Manoel Conceição Carrera

Desp. — Diga a Autora, Belém, 16.07.76. a) Pe-
 dro Paulo Martins.

3a. VARA

Proc. n. 285/75 — Inventário

— Luzia Zuila de Lima Leoncy

Adv. — Alberto Frazão Couto

— Oseas Leoncy Casemiro

Desp. — Digam os interessados dentro do pra-
 zo legal. Belém, 16.07.76. a) Pedro Paulo Martins.

6a. VARA

Proc. 910/76 — Busca e apreensão.

Aut. — Francred S. A. — Cred.

Adv. — Miraci Cruz

Réu — Heitor M. Verdelheze

Desp. — A conta, arbitrando os honorários do
 advogado da A. em 10% sobre o valor da causa.
 Belém, 16.07.76. a) Pedro Paulo Martins.

6a. VARA

Proc. n. 844/76 — Busca e apreensão

Aut. — Francred S. A. — Cred.

Adv. — Miraci Cruz

Réu — Leonam Gomes de Carvalho.

Desp. — Diga a parte interessada sobre a conta.
 Belém, 16.07.76. a) Pedro Paulo Martins.

8a. VARA

Proc. n. 970/76 — Imissão de Posse

Aut. — VIVENDA — Assoc. de Poupança e
 Emprést.

Adv. — Laudomício Ferreira

Réu — Irdeberto Ferreira da Silva

Desp. — A conta. Em, 19.07.76. a) Clímenie
 Pontes.

**RESENHA DO DIA 19 DE JULHO DE 1976
 CARTÓRIO DA A. J. C.**

1a. P R E T O R I A

Proc. n. 131/76 — Ação de Consignação em
 Pagamento

Autores : — Francisco Souza do Nascimento e
 José Lima de Oliveira (Adv. Dr. Artemis Leite da
 Silva — AJC)

Réu : — Raimundo Egídio Rodrigues Adv. Ede-
 gard Contente) — (Setor Prática Jurídica)

Despacho : — Por ter o Réu alegado ilegiti-
 midade de parte, determino na forma do art. 327 do
 C.P. Civil, ao autor falar sobre a contestação de
 fls. Intime-se.

Belém, 13.07.76. a) Dr. Raimundo Arrais.

Proc. n. 45/76 — Ação Ordinária de Cobrança
 de Seguro

Autor : — Elnídio Maciel de Carvalho (Adv.
 Wilhan Cavalcante — Setor Prática Jurídica.

Réu : — Sociedade Beneficente Norte Lar Adv.

Alberto Fares Akel)

Sentença . — Homologo por sentença o acor-
 do firmado entre as partes na audiência de Instru-
 ção e Julgamento. Dou por extinto o processo. Be-
 lém, 13.07.76.

Proc. n. 114/76 — Ação de Nunciação de Obra
 Nova

Autora : — Floraci Pereira do Mar (Dr. João
 Marques — A.J.C.)

Ré : — Oscarina Macedo Dias (Adv. Carlos Ja-
 res de Souza)

Despacho : — Designo o dia 20 de agosto, às
 10 horas para o prosseguimento da audiência de
 instrução e julgamento obedecidas as formalidades
 da Lei. Intimem-se. Belém, 09.07.76.

Proc. n. 150/76 — Ação de Reintegração de Posse
 Autor: — Antonio Pedro de Castro Pantoja
 (Adv. Ernesto Pinho, A.J.C.)
 Ré: — Maria Rodrigues da Costa
 Despacho: — Proceda-se a Justificação para que sejam provadas as alegações feitas na inicial. Designo o dia 06.08.76, às 10 horas para a audiência. Cite-se. O A. para apresentar rol de testemunhas.

2a. P R E T O R I A

Proc. n. 120/76 — Ação de Reintegração de Posse
 Autor: — João de Oliveira Viana (Adv. Pedro Lima, AJC)
 Réu: — Daniel Simões Sampaio e sua mulher
 Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 09 do mês às 10:30 hs. cientes as partes. Belém, 13.07.76

Proc. n. 52/76 — Ação de Consignação em Pagamento
 Autora: — Maria Neves de Souza (Adv. Pedro Lima AJC)
 Ré: — Raimundo Soeiro Neves

Sentença: — Homologo por sentença o termo de recebimento de fls. para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Custas "ex-lege". P. I. R. Belém, 13.07.76.

**RESENHA DO DIA 19 DE JULHO DE 1976
 CARTÓRIO SAMPAIO**

Juizo de Direito da 4a. Vara — Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes

Anulação de Registro de Nascimento — Adv. Moura Palha e César Zacarias Martyres.
 Despacho — Diga a Parte Contrária — 14 de julho de 1976.

Autorização para efetuar o registro de Carta de Arrematação.

Advogados — Crispino Verdelho — Despacho — Não tendo o requerente, Deoytsu Kaiano, apresentado o título anterior indefiro o pedido de transcrição — P.I.R.

Belém, 13 de julho de 1976

a) ILEGIVEL

(Ext. Reg. n. 4056—Dia—22.07.76)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 78/76
 EXPEDIENTE DO DIA 30.04.1976

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
 Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
 Dr. Aristides Porto de Medeiros
 DIRETOR DA SECRETARIA
 Dr. José Aguiar Barroso
 GABINETE DO EXMO. SR. Dr. JUIZ FEDERAL E
 DIRETOR DO FORO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of.nº 800/76 do Diretor de Secretaria em Exercício
 Assunto:- Comunicação de ausência de servidor (faz)
 DESPACHO:- A. Conclusos. Belém, Pa, em 30.04.76. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. Sr. Dr. JUIZ FEDERAL
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição da Caixa Econômica Federal
 Assunto:- Ref. Proc. nº 7087 de Homologação de Opção
 DESPACHO:- Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 30.04.76. a) A. Santiago - Juiz Federal
 Petição da Caixa Econômica Federal
 Assunto:- Ref. Proc. nº 7045 de Homologação de Opção.

DESPACHO:- Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal

Assunto:- Ref. Proc. nº 7113 de Homologação de Opção.

DESPACHO:- Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 30.04.76. a) A. Santiago - Juiz Federal

Petição de MANUEL SEOANE RODRIGUES

Assunto:- Relatório das atividades de depositário (apresenta)

DESPACHO:- Idêntico ao acima.

Petição da Firma Lopes Engenharia Ltda.
 (Adv. Dr. Jarbas A. Cavalcanti)

Assunto:- Ref. Proc. nº 7279 de execução
 DESPACHO:- Rec. Hoje. 2º) À vista da manifestação contrária da exequente, indefiro o presente requerimento. Arquite-se. Belém Pa, em 30.04.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 5529 - EXECUTIVO FISCAL
 Exequente:- S U N A B (Adv. Dr. Haroldo Maues)

Executado:- Freitas & Cia Ltda.
 DESPACHO:- O despacho de f. 20 ainda não foi integralmente cumprido. À Secretaria. Belém, Pa, em 30.04.76. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 5624 - EXECUTIVO FISCAL
 Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo

Meira)

Executado:- COMATEL - Comércio de Material Elétrico e Representação Ltda

DESPACHO:- Defiro o requerimento de f. 8 / verso. Faça-se o arresto independentemente da expedição de novo mandado. Belém, Pa, em 30.04.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5624 - EXECUTIVO FISCAL

Exequente:- Instituto Nacional de Previdência Social - INPS - Adv. Dr. Waldemar Doria

Executado:- DECOL - Decoração Engenharia e Com. Ltda. (Adv. Dr. Fernando Wanzeler).

DESPACHO:- Intime-se o exequente para os fins a que alude o Dr. Procurador da República na parte final do seu parecer de f.34 verso. Belém, Pa, em 30.04.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5788 - AÇÃO EXECUTIVA

Exequente:- A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executados:- Raimundo Ferreira Cristo e Outros (Adv. Dr. Francisco Mileo)

DESPACHO:- Intime-se o Oficial de Justiça, Orsay Fidanza Dutra para, no prazo de 24 horas, cumprir o dever de seu ofício, efetuar a citação do executado Francisco Miranda Sêrio, como o ordenado no mandado de f. 13 do processo principal. Belém, Pa, em 30.04.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5873 - EXECUTIVO FISCAL

Exequente:- Instituto Nacional de Previdência Social - INPS - Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Executado:- João Batista Armínio

DESPACHO:- Considerando os termos da certidão de f. e o parecer do dr. Procurador da República, indefiro o pedido de arquivamento mas, com base no art. 791, item III, do Cod. de Proc. Civil, suspendo a presente execução. Intime-se. Belém, Pa, em 30.04.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6028 - EXECUTIVO FISCAL

Exequente:- A União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado:- Alberto Constant & Cia

DESPACHO:- Ao cálculo. Belém, Pa, em 30.04.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6053 - EXECUTIVO FISCAL

Exequente:- I N P S (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Executado:- A. Vale Alves e Cia

DESPACHO:- Arquite-se. Belém, Pa, em 30.04.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6162 - EXECUTIVO FISCAL

Exequente:- I N P S (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Executado:- João de Deus Lima

DESPACHO:- À avaliação. Belém, Pa, em 30.04.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6266 - EXECUTIVO FISCAL

Exequente:- I N P S (Adv. Dr. Waldemar Doria)

Executado:- Const. Ind. Metalúrgica Amazônia S/A

DESPACHO:- À avaliação. Belém, Pa, em 30.04.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6282 - EXECUTIVO FISCAL

Exequente:- S U N A B (Adv. Dr. Haroldo Maues)

Executado:- R B NEVES

DESPACHO:- Cumpra-se o despacho exarado a f. 9. Belém, Pa, em 30.04.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6548 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente:- I N P S (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Executado:- Britanic Distribuidora de Cigarros Ltda.

DESPACHO:- Defiro o requerimento de f.17 do dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 30.04.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6922 - EXECUÇÃO

Exequente:- Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados:- Benildo Luiz Tobias de Noronha e outro.

DESPACHO:- Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 30.04.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6928 - EXECUÇÃO

Exequente:- Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados:- Waldemar Martins Rodrigues e outros.

DESPACHO:- Não tendo sido localizado o executado Paulo Henrique Alves, como consta da certidão de f., faça-se a sua citação por edital com o prazo de quarenta (40) dias. Belém, Pa, em 30.04.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6986 - EXECUÇÃO

Exequente:- S U D A M (Adv. Dr. Antônio Candido Brito)

Executado:- Companhia Agro-Industrial "Novo Aripuanã".

DESPACHO:- Sobre a penhora de f., orça-se a exequente. Belém, Pa, em 30.04.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7220 - EXECUÇÃO

Exequente:- Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados:- Analcino de Assis Moreira e outros.

DESPACHO:- Sobre o contido na certidão de f. 23 ouça-se a exequente. Belém, Pa, em 30.04.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7271 - EXECUÇÃO

Exequente:- Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados:- João Francisco de Melo Libonati e outros.

DESPACHO:- Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 30.04.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7279 - EXECUÇÃO

Exequente:- Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executado:- Lourenço Monteiro Lopes e outros.

DESPACHO:- 1. Não tendo sido localizado o executado Raimundo Queiroz, como consta na certidão de f., faça-se a sua citação por edital com o prazo de quarenta (40) dias.

2. Intime-se o Oficial de Justiça para proceder a penhora em bens pertencentes ao executado Anselmo Ribeiro Monteiro, como o ordenado no mandado de f. 17.

3. Defiro o requerimento de f. 23. Intime-se o Oficial de Justiça. Belém, Pa, em 30.04.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7382 - EXECUÇÃO

Exequente:- Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados:- Lourival da Cruz Vieira e outros.

DESPACHO:- Cumpra-se o item 3 do despacho exarado à f. 25. Belém, Pa, em 30.04.76. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7422 - EXECUÇÃO

Exequente:- Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executado:- Amílcar Vasconcelos e sua mulher Josefa Antunes Ribeiro Vasconcelos.

DESPACHO:- Complete o Oficial de Justiça Orsay Fidanza Dutra, no prazo de 24 horas, a diligência de f. 16, declarando em que artéria e cidade se acha edificado o imóvel objeto da penhora. Belém, Pa, em 30.04.76. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7466 - EXECUÇÃO

Exequente:- Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Executados:- Dario Macedo e outros.

DESPACHO:- 1. Defiro o requerimento de f. 23. Faça-se a entrega do título de f. 06 mediante termo nos autos. Belém, Pa, em 30.04.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8059 - EXECUÇÃO

Exequente:- Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Executado:- Felix Jesus da Silva e outros.

DESPACHO:- Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 30.04.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

-Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Nº 7347 - EXECUÇÃO

Exequente:- Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados:- João da Cruz Ferreira Silva e outros.

SENTENÇA:- Homologo, por sentença, a desistência manifestada à f. 12 para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos.

Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Belém, Pa, em 30.04.76. a) A. Santiago

Juiz Federal.

Nº 6564 - EXECUÇÃO

Exequente:- I N P S (Adv. Dr. Frederico C. Souza)

Executada:- Maria G. Oliveira

SENTENÇA:- Na ausência de embargos da devedora, Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a executada Maria G. Oliveira, domiciliada

nesta capital, a pagar ao exequente, Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) a quantia de seis mil, quinhentos e quatro

cruzeiros e quarenta e sete centavos (Cr\$-6.504,47), reclamada à f., acrescida das penalidades legais inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbi-

tro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. Belém, Pa, em 30.04.76. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6554 - EXECUÇÃO

Exequente:- I N P S (Adv. Dr. Francisco La martine)

Executados:- Freitas & Cia. Ltda

SENTENÇA:- Na ausência de embargos da firma devedora, Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a executada Freitas & Cia. Ltda., desta

praça, a pagar ao exequente, Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, a quantia de nove mil, quatrocentos e vinte

e oito cruzeiros e sessenta e quatro centavos (Cr\$-9.428,64), reclamada à f., acrescida das penalidades legais inclusive custas do processo e honorários de advogado,

que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P.R.I. Belém, Pa, em 30-04-76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

TELEGRAMA S/Nº DE 29.04.76 DO JUÍZO FEDERAL DE SÃO PAULO

Assunto: Solicita providências no sentido de ser expedido em favor de JOSEH DA SILVA FONTES o competente Alvará de Soltura.

DESPACHO:- Recebido hoje. N. A. Conclusos. Belém, 300476. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Petição do BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Adv. Dr. Carlos Raymundo L. Affonso).

Assunto: Vem recolher a importância de Cr\$ -569.054,50 nos autos do Processo nº 4030, em que são partes SUDAM e OLPASA - Óleos do Pará S/A

DESPACHO:- N. A. Conclusos. Belém, 300476. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Petição da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto:- Requer juntada de procuração nos autos do Proc. nº 9347.

DESPACHO:- Junte-se aos autos. Belém, 300476. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substit.

Petições da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto:- Requer juntada de procuração nos autos dos Processos de Execução nºs. 9339, 10015, 9341, 9353, 9351, 9357.

DESPACHO:- Idêntico ao acima.

Petição de ARLINDO ARAÚJO (Adv. Dr. Fernando de Araújo Vianna)

Assunto:- Vem desistir das Alegações Preliminares nos autos do Processo nº 5015.

DESPACHO:- N. A. Conclusos. Belém, 300476. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Petição de NELSON MAUÉS DE FARIA (Defensor dativo de ANTÔNIO LIMA)

Assunto:- Requer sua substituição de defensor dativo nos autos do Processo crime que a Justiça Pública move contra ANTÔNIO LIMA.

DESPACHO:- N. A. Conclusos. Belém, 300476. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Mandado em Devolução procedente do Juízo de Direito da Comarca de Capanema - passado nos autos do Proc. nº 7729.

DESPACHO:- N. A. Conclusos. Belém, 300476. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Mandado em devolução procedente do Juízo de Direito da Comarca de Santarém - passado nos autos do Proc. nº 6946.

DESPACHO:- Idêntico ao acima.

Mandado em devolução procedente do Juízo de Direito da Comarca de Santarém - passado nos autos do Proc. nº 9976.

DESPACHO:- Junte-se aos autos. Belém, 300476. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substit.

DESPACHOS EM PROCESSOS

- Nº 2968 - AÇÃO PENAL

Autora:- A Justiça Pública (Adv. Dr. Alme-rindo Trindade)

Rêus:- Filô Freitas (revel) e outros. (Adv. Dr. Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Júnior).

DESPACHO:- I- Designo a audiência do dia 31 de maio próximo, às 9 horas, para tomar depoimentos das testemunhas arroladas na denúncia, residentes nesta Capital, II- Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro para inquirição das testemunhas Jorge Vitor de Oliveira Mourão e Gilberto Caetano Costa. III - Intime-se. Belém, 30.04.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

- Nº 7134 - AÇÃO PENAL

Autora:- A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Rêu: Umberto Vallinoto (Adv. Dr. Walter Machado Puget)

DESPACHO: Solicite-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Santarém a inquirição das

testemunhas Elias Alves Rente e Avelino Pereira dos Santos. Intime-se. Belém, 30-04-76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substit.

- Nº 6317 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclte: José Machado Mutti Pedreira (Adv. Dr. Mário Chermont)

Reclda: S U D A M (Adv. Nelson José de Souza)

DESPACHO: Designo a audiência do dia 23 de junho vindouro, às 9 horas, para prosseguimento dos trâmites processuais. Intime-se. Belém, 300476. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

- Nº 9442 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Autor: I N C R A (Adv. Dr. Eurico Montenegro Júnior)

Rêu: Luso Sales Solino (Adv. Dr. Antônio Villar Pantoja)

DESPACHO: I - Porque não foi observado o interstício a que alude o art. 278, caput, do Código de Processo Civil, - e diante do protesto formulado a fls. 19, - transfiro a audiência marcada para hoje, a qual será realizada no dia 24 de maio vindouro, às 9 horas, cientificando-se os advogados das partes. II - O R. já foi citado, mas deverá ser notificado para vir prestar depoimento pessoal. III - Intime-se. Belém, 300476. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

- Nº 6588 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: The Motor Union Insurance Company / Ltd. e Companhia Americana de Seguros (Adv. Dr. Júlio de Alencar)

Rêu: E N A S A (Adv. Dr. Douglas Gabriel Domingues)

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém, 30.04.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

- Nº 9466 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: Aldebar Gomes Ferreira (Adv. Drs. José da Rocha Moreira e Alberto Campos)

Impdo: I N P S

DESPACHO: I - Recebo a apelação. II - Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 30.04.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

- Nº 10068 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: Indústrias de Conservas Paranaguá / Ltda. (Adv. Dr. Joaquim Serrão de Castro Filho)

Impdo: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL (IBDF)

DESPACHO: O signatário da inicial é provisionado para exercer a advocacia somente na Comarca de Cametã (fls. 22). Assim, não pode S.Exa. advogar nesta Capital, pelo que não tomo conhecimento do contido na peça inaugural. Intime-se, Belém, 30-04-76. a) A.

Medeiros - Juiz Federal Substituto

- Nº 6356 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almeida Trindade) - Assistente do Min. Públi-

co: Caixa Econômica Federal (Advs. Drs. Leonam Cruz e Herberto Nunes)

DESPACHO: Convide-se o denunciado a comparecer com urgência à sede desta Seção Judiciária. Belém, 30.04.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

- Nº 10151 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Requerente: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Indiciado: Paulo Barbosa de Souza

DESPACHO: Um integrante da Patrulha Rodoviária Federal, - que tem a incumbência de fiscalizar o trânsito nas rodovias federais, consoante prevê o Decreto nº 62.384, de 11/3/68, encontrou Paulo Barbosa de Souza dirigindo veículo sem estar devidamente habilitado, e ainda em visível estado de embriaguez alcoólica. Tal situação caracterizava infrações de trânsito puníveis com penas de multa e de apreensão do veículo, além da Contravenção tipificada no art. 32 da chamada Lei das Contravenções Penais (Dec. Lei nº 3.688, de 2/10/41). Esta última inclusive admitia lavratura de auto de prisão em flagrante (art. 301 do CPP), pelo que haveria de ser o acusado compulsoriamente conduzido à presença da autoridade policial competente, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis (art. 304), ainda que não devesse ser ele recolhido ao cárcere (§ 1º do art. 304, e art. 321, do CPP). Recalcitrando, terá ele praticado o crime de Resistência, o de Desobediência ou o de Desacato (arts. 329, 330 e 331 do Código Penal), que também admitem prisão em flagrante, a qual pode ser efetuada até por qualquer do povo. Se se entendesse que os fatos não estavam ainda devidamente esclarecidos, poderia o Ministério Público ter requerido ao Juiz a devolução do Inquérito à esfera policial para complementação de diligências (art. 16 do CPP), ou requisitado maiores esclarecimentos, documentos complementares ou novos elementos de convicção (art. 47 do CPP), casos estes últimos em que, entretanto, não cabe a dita devolução dos autos à autoridade policial. Diante do exposto, e porque, data venia, a conduta do acusado caracterizava crime contra a autoridade de servidor do D.N.E.R. autarquia federal, além de anteriormente haver aquele praticado contravenção penal, indeferido o pedido de arquivamento do presente Inquérito Policial, e, na forma do que dispõe o art. 28 do Código de Processo Penal, determino a remessa dos autos ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da República, para os devidos fins. Intime-se. Belém, 30.04.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

- Nº 7559 - INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL
Examinando:- Sebastião Nonato Monteiro (Curador: Dr. João Francisco de Lima Filho)
DESPACHO: Apensem-se estes aos autos da A-

ção Penal correspondente, que deverão vir em seguida conclusos. Belém, 30-04-76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

- Nº 9673 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Menassen Maman (revel)

DESPACHO: I - Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 81, já reiterado pelo de fls. 89.

II - Não tendo o réu comparecido para ser qualificado e interrogado, apesar de regularmente citado, declaro-o revel. E nomeio

para funcionar como seu defensor dativo o

doutor Laudomício Nazareth de L. Ferreira (Inscr. OAB nº L-67, Cart. nº 1303; Trav. Campos Sales, 268 - Ed. Justo Chermont - Conj. 1103, Trav. da Vigia nº 222 - Telefones 23-

3881 e 23-5081), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S.Exa. ser imediatamente

cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tri-

duo. III - Intime-se. Belém, 30.04.76. a)

A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

- Nº 4569 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Benedito dos Santos Aviz e outro (Advs. Drs. Electo Djalma M. Reis e Euclides Freitas Filho)

DESPACHO: Reiterem-se os termos do ofício de fls. 56, já reiterado pelo de fls. 66.

II - À vista do contido na primeira certidão de fls. 77, e com fundamento no que

dispõe o art. 369 do Código de Processo Penal, decreto a revelia do réu Alcebiades José Pinheiro. III - Por me parecerem razoáveis os motivos invocados pelo dr. Electo

Djalma Monteiro Reis (fls. 75), dispenso-o das funções de defensor dativo do réu Benedito dos Santos Aviz. E nomeio em substituição o doutor Antônio Carlos Saboya Júnior

(Inscr. OAB nº A-161, Cart. 894 - Trav. Campos Sales, 198 - Ed. Banlavoura - Conj. 304

Telefone 22-8403), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S.Exa. ser imediatamente

cientificado da presente investidura. IV - Intime-se. Belém, 30.04.76. a) A. Medeiros-

Juiz Federal Substituto.

- Nº 3734 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Domingos Antônio Teixeira Neto e outro (Advs. Drs. Heliomar Gonçalves de Matos e Dr. Benigno da Costa Goes)

DESPACHO: Designo a audiência do dia 26 de maio próximo, às 9 horas, para reinquirir as testemunhas Jaime Nascimento Costa e Raimundo Nonato de Andrade, arrolados pelo Ministério Público, sendo certo que houve desistência com relação à de nome Esmaelino dos Santos Pinheiro (fls. 114-V e 115), bem

como a do dia 28 seguinte, às 9 horas, para tomar novas declarações de Ivete Cabral Ribeiro e Agostinho Simões Rolo, mencionados

a fls. 90, já que Francisco Cavalcante está denunciado, e que houve desistência quanto a Arlindo Barreto de Almeida e Elierson Batista da Rocha (fls. 125). Intime-se. Belém 30.04.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

- Nº 4233 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo do Trindade)

Rêu: Antônio Francisco Ribeiro Gonçalves (Adv. Dr. João Batista K. Leão)

DESPACHO: Não tendo o doutor João Batista Klautau Leão comparecido à sede desta Seção Judiciária a fim de tomar parte nas audiências designadas para os dias 25/4 e 7/7/75 e 13/4/76, não obstante regularmente notificado, e sem que tenha apresentado qualquer justificativa pelas faltas, o que inclusive denota falta de consideração ao Juízo, destituo-o das funções de defensor dativo do réu, e, com fundamento no que dispõem os arts. 264 e 265 do Código de Processo Penal imponho a S.Exa. a multa máxima cominada, e também mando que se faça a devida comunicação ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil para aplicação das sanções cabíveis por infrigência ao contido no art. 103, inciso I, XVIII e XXIX, c/c art. 87, inc. XI e art. 92, caput, da Lei nº 4.215, de 27/4/63, e assim também por violação ao preceito estatuído no art. III, alínea b, Seção Primeira, do Código de Ética Profissional. II - Em substituição ao doutor João Batista Klautau Leão, ora destituído, nomeio para funcionar como defensor dativo do réu o doutor Acy Marcos dos Santos (Inscr. OAB A-145, Cart. 1099 - Av. Pres. Vargas, 197 - Ed. Importadora - Conj. 303), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S.Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura. III - Intime-se. Belém, 30.04.76 a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

- Nº 9473 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Rêus: Jacy Cardoso de Lima e outros.

DESPACHO: Solicite-se do MM. Juízo de Direito da Comarca de Castanhal informação sobre o cumprimento do Mandado para citação do réu Jacy Cardoso de Lima (fls. 39/40). Belém, 30.04.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

REG. Nº 2618

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 79/76

EXPEDIENTE DO DIA: 03.05.76.

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DE SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO.SR.DR. JUIZ FEDERAL
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of.nº 52/76 DA DIRETORIA DA DIVISÃO DO CADASTRO FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
Assunto: Informação (presta) em resposta ao Of.nº 747/76.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 03.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

- Of.nº 206/76 DO EXMO.SR.DR. JUIZ FEDERAL NO MARANHÃO

Assunto: Informa que naquele Juízo nada consta a respeito de ELIÉRSO DA SILVA BEZERRA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

- Of.nº 401/76-CART/SR/DPF/PA DO BEL. WALTER DE CARVALHO SOARES - INSPETOR DE POLÍCIA FEDERAL.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 24/76 (encaminha)

DESPACHO: A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa em 03.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal

- Of.nº 402/76-CART/SR/DPF/PA DO SUPERINTENDENTE REGIONAL DA SR/DPF/PA, EM EXERCÍCIO.

Assunto: Autos de Inquérito Policial nº 69/75 (encaminha)

DESPACHO: N. A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 03.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

- Petição de: JORGE DANIEL DE SOUZA RAMOS
Assunto: Solicita juntada de procuração aos autos do Processo Criminal que responde perante este Juízo.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 03.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

- Petição de: ANTÔNIO FERRAZ DE OLIVEIRA

Assunto: Ref. Processo Crime nº 6447.

DESPACHO: N. A. Sim, sem prejuízo da instrução. Belém, Pa, em 03.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

- Nº 6566 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social (INPS) (Adv. Frederico C. de Souza).

Execda: Panificadora Triunfo Ltda.

DESPACHO: Ainda não foi cumprido o despacho exarado à f.16. À Secretaria. Belém, Pa em 03.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal

- Nº 6797 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Almerindo Trindade)

Executo: Pedro Vieira da Silva

DESPACHO: Defiro o requerimento de f.8 verso e, em consequência, suspendo a presente execução. Belém, Pa, em 03.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

- Nº 6848 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (pp. Paulo Meira)

Executo: Luiz Alberto Matos Diniz

DESPACHO: Defiro o requerimento de f. 8 , verso e, em consequência, suspendo a presente execução. Belém, Pa, em 03.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

- Nº 7147 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social (INPS) (pp. Waldemar Vasconcelos)

Executo: Aderval Guerreiro

DESPACHO: Sobre o requerimento de f. 15 ouça-se o dr. Procurador da República. Belém Pa, em 03.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

- Nº 7890 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (pp. Frederico Souza).

Executa: INTERBRASIL Transp. Com. Rep.Ltda

DESPACHO: Lavre-se o respectivo termo. Belém, Pa, em 03.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

- Nº 7912 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (pp. Frederico C. de Souza).

Executa: Jorge Pereira L. Irmãos Ltda.

DESPACHO: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 03.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

- Nº 7938 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social -

INPS (Adv. Francisco L. Nogueira)

Executa: Maria Fontes Pantoja Ribeiro

DESPACHO: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 03.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

- Nº 7954 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (pp. Carlos Abnader).

Executo: Antonio Paes e Silva

DESPACHO: Intime-se o embargado para impugnar, querendo, os presentes embargos no prazo de dez (10) dias. Belém, Pa, em 03.5.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

- Nº 7956 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (pp. Carlos Abnader).

Executa: Alciones Almeida Com. e Varejista

DESPACHO: Não tendo sido localizado o executado, como consta da certidão de f., faça-se a sua citação por edital com o prazo de quarenta (40) dias. Belém, Pa, em 03.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

- Nº 8093 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embte: Eduardo A. Padrão & Cia. (pp. Walter Puget).

Embdo: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (pp. Frederico C. de Souza)

DESPACHO: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 03.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

- Nº 8872 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (pp. Carlos Abnader).

Executo: Germano Pinheiro Sã

DESPACHO: Defiro o requerimento de f.9. Cumpra-se o despacho de f.2. Belém, Pa, em 03.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

- Nº 9203 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (pp. Edvan Capucho).

Executa: Fundiplaca Santa Rita Ltda.

DESPACHO: Cite-se. Belém, Pa, em 03.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

- Nº 9574 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Executo: Cesar Ferreira da Silva

DESPACHO: Idêntico ao acima.

- Nº 9719 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (pp. Waldemar Vasconcelos)

Executo: Brãs Gomes da Conceição.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

- Nº 9769 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (pp. Almerindo Trindade).

Executo: Raimundo N. P. Sinimbu.

DESPACHO: Cite-se por edital com o prazo de quarenta (40) dias. Belém, Pa, em 03.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

- Nº 9771 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (pp. Almerindo Trindade).

Executo: Atanir Cardoso.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

- Nº 9773 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (pp. Almerindo Trindade)

Executo: Paulo dos Santos Bessa

DESPACHO: Cite-se. Belém, Pa, em 03.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

- Nº 9775 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (pp. Almerindo Trindade)

Executo: Otávio Damasceno Bandeira

DESPACHO: Cite-se por edital com o prazo de quarenta (40) dias. Belém, Pa, em 03.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

- Nº 9777 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (pp. Almerindo Trindade)

Exectdo: Antônio Matos da Silva

DESPACHO: Cite-se por edital com o prazo de quarenta (40) dias. Belém, Pa, em 03.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

- Nº 9779 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (adv. Almerindo Trindade)

Exectda: Transportadora Menino Jesus

DESPACHO: Idêntico ao acima.

- Nº 9794 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (pp. Almerindo Trindade).

Exectdo: Dilson José S. Freitas

DESPACHO: Idêntico ao acima.

- Nº 9796 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Almerindo Trindade)

Exectdo: Osmar Souza

DESPACHO: Idêntico ao acima.

- Nº 9798 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (pp. Almerindo Trindade)

Exectdo: Hercílio Coutinho Rodrigues

DESPACHO: Idêntico ao acima.

- Nº 10076 - CARTA PRECATÓRIA

Depcte: Exmo.Sr.Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Depdo: Exmo.Sr.Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Ouça-se o dr. Procurador da República e, em seguida, proceda-se à conta. Belém, Pa, em 03.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO.SR.DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

- Ofício DRF/SIJ nº 293/76 da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM

Assunto: Resposta ao ofício nº 768/JFS de 26.04.76, deste Juízo.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 03.05.76

a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

- Ofício DRF/SIJ nº 294/76 DA DELEGACIA FEDERAL EM BELÉM- RECEITA FEDERAL.

Assunto: Resposta ao ofício nº 755/JFS de 22.04.76, deste Juízo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

- Ofício DRF/SIJ nº 295/76 DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM.

Assunto: Resposta ao ofício nº 769/JFS de 05.06.75 deste Juízo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

- Petição do Ministério Público Federal, Procuradoria da República (adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem interpor Recurso em Sentido Estrito nos autos do Processo nº 5696.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

- Nº 3355 - CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA

Depcte: Exmo.Sr.Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Depdo: Exmo.Sr.Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará.

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante. Belém, 03.05.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

- Nº 9056 - CARTA PRECATÓRIA

Depcte: Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depdo: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará.

DESPACHO: À vista do contido na informação supra, remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante. Belém, 03-05-76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

- Nº 7078 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Antônio Roberto Medeiros dos Santos (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Requerida: Caixa Econômica Federal.

DESPACHO: Esclareça o Requerente em que data foi admitido aos serviços da Requerida, bem como a partir de quando devem ser considerados os efeitos da opção, e compro

ve ter a pessoa firmatária da peça de fls. 4/7, como "empresa", capacidade para fazê-

lo, indicando ainda a que dispõe de poderes legais para receber a notificação judicial. Intime-se. Belém, 03.05.76. a) A. Me-

deiros - Juiz Federal Substituto.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

- Nº 7118 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Manoel Pantoja dos Santos (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Requerida: Caixa Econômica Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

- Nº 7116 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Luzia Miranda e Silva (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Requerida: Caixa Econômica Federal

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

- Nº 7124 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Marcos Setembrindes de Almeida (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Requerida: Caixa Econômica Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

- Nº 9529 - CARTA PRECATÓRIA TELEGRÁFICA

Depcte: Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depdo: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará.

DESPACHO: À vista do contido na informação supra, remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante. Belém, 03.05.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

- Nº 9438 - CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA

Depcte: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado de S. Paulo,

Depdo: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará

DESPACHO: Renove-se a solicitação de fls. 5. Belém, 03.05.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

REG. Nº 2619

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 80/76
EXPEDIENTE DO DIA: 04.05.76.

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DE SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO.Sr.DR. JUIZ FEDERAL
DESPACHOS EM OFICIOS E PETIÇÕES

- Of. Circ. n) 020/76-CG DO EXMO.SR. MINISTRO JARBAS NOBRE

Assunto: Solicita anotação do número de cartas comunicando o ajuizamento das execuções fiscais expedidas e a percentagem das mesmas devolvidas pelo Correio.

DESPACHO: Cumpra-se. Ao Dr. Diretor da Secretaria. Belém, Pa, em 04.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal e Dir. do Foro.

- Of.nº 97/76-CJF DO EXMO.SR. MINISTRO MOACIR CATUNDA

Assunto: Ref. Proc. nº 4055/75-PA.
DESPACHO: Ciente. Arquive-se. Belém, Pa, em 04.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

- Of.nº 407/76-CART/SR/DPF/PA DO SUPERINTENDENTE REGIONAL EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 57/75 (encaminha)

DESPACHO: À distribuição. Belém, Pa, em 04.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

- Of.nº 410/76-CART/SR/DPF/PA DO SUPERINTENDENTE REGIONAL EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 72/75 (encaminha)

DESPACHO: À distribuição. Belém, Pa, em 04.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

- Of.nº 411/76-CART/SR/DPF/PA DO BEL. LOMELINO DE SOUZA SANTOS FILHO - SUPERINTENDENTE REGIONAL EM EXERCÍCIO DO D.P.F. NO PARÁ

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 80/75 (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

- Of.nº 412/76-CART/SR/DPF/PA DO SUPERINTENDENTE REGIONAL EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL.

AMENTO DE POLÍCIA FEDERAL.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 26/76 (encaminha)

DESPACHO: Ao dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 04.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

- Petição da CIAXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ (pp. Leonam Cruz)

Assunto: Requer que seja extinta a ação que move contra o Sr. MIGUEL GUALBERTO DOS SANTOS.

DESPACHO: N. A. Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 04.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

- Petição de ANTÔNIO FERRAZ DE OLIVEIRA (pp. Sebastião Oliveira)

Assunto: Solicita expedição de cartas precatórias Inquiritórias aos Estados de Mato Grosso e Rio de Janeiro.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 04.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

- Petição de: CELESTINO PEREIRA DA ROCHA (pp. Daniel C. de Souza)

Assunto: Ref. visto de saída em seu passaporte.

DESPACHO: N. A. Ouça-se o dr. Procurador da República, como representante do Ministério Público. Belém, Pa, em 04.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

- Telex nº SA-189 DO EXMO.SR. MINISTRO AMARILIO BENJAMIN

Assunto: Ref. Apelação Criminal nº 3003.

DESPACHO: N. A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 04.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

- N.ºs. 9821 - 9823 - 9825 - 9827 - 9829 - 9831 - 9833 - 9835 e 9837 - EXECUÇÃO

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (pp. Haroldo M. de Faria)

Exectdos: NILSON SANTOS, ROSANO BARATA DOS SANTOS, TUPHI FÉLIX DOS SANTOS, AFONSO DE DEUS, DOMINGOS RAMOS PEREIRA, DINAMÉRICO GUERREIRO DE CASTRO, JOÃO CARNEIRO CÂMARA, A. S. SOUZA, e OLIVAR SARGI DE SOUZA.

DESPACHO: Citem-se. Belém, Pa, em 04.05.76.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

- N.ºs. 9844 - 9846 - 9848 - 9850 - 9852 - 9854 - 9869 - 9871 - 9873 - 9875 e 9877 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (pp. Almerindo Trindade).

Exectdos: ALFINO TAVARES DOS ANJOS, BASTILIO PEREIRA LEÃO, CARLOS ALBERTO DIAS CAMPOS, DAVID S TILLAR, MAFECIM LTDA., ANTONIO MARTINS JUNIOR, JOÃO ALVES PESSOA, FRANCISCA ANTÔNIA DO AMARAL MATAR, MANOEL SABINO DA CONCEIÇÃO, SOCIEDADE CONSTRUTORA FRANCO-BRASILEIRA LTDA e CONSTRUTEC- CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA.

DESPACHO: Citem-se. Belém, Pa, em 04.05.76.
a) A. Santiago - Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

DESPACHOS EM PETIÇÕES

- Petição de FRANCISCO DE ASSIS BASTOS BORDALLO (Adv. Dr. W. Quintanilha Bibas). Assunto: Vem oferecer alegações preliminares nos autos do processo nº 7665.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 04.05.76.
a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

- Mandado em Devolução procedente do Juízo de Direito da Comarca de Abaetetuba, passa do nos autos do Processo nº 0261.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

- Nº 9970 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Recorre: Sebastião de Miranda Lima e João Gila Raposo (Adv. Dr. Uaracy Frade Palmeira).

Recorrida: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: Remetam-se os autos à douta Superior Instância. Belém, 04.05.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

- Nº 10029 - CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA

Deprecante: Juiz Federal no Estado do Maranhão.

Deprecado: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará.

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante. Belém, 04.05.76. A) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

- Nº 9583 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Odair Damázio e outros.

DESPACHO: I - Cumpra-se o ordenado no item IV do despacho de fls. 294. II - Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 297, caso não tenha sido ainda respondido. III - À vista do contido a fls. 300-V, expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro para citação do réu

Odair Damázio, mantida a audiência do dia 18 de junho vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 04.05.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

- Processo nº 10154

Exceção de Incompetência de Juízo

Excipiente: Ministério Público Federal Adv. Dr. Paulo Meira)

Excepto: Juízo Federal.

DESPACHO: Ao acusado é imputada a prática da contravenção tipificada no art. 3º da Lei nº 5.197, de 3/1/67, apenável com prisão simples de 3 meses a 1 ano, ou multa de 1 a 10 salários-mínimos mensais do lugar e da data da infração, ou ambas as penas cumulativamente, consoante o previsto no art. 27 do prefalado diploma legal.

Porque se trata de contravenção e não de crime, acha o ilustre representante do Ministério Público que, mesmo tenha sido praticada em detrimento de interesse da União Federal, não compete à Justiça Federal o respectivo processamento e julgamento.

Realmente, entendem alguns que a Constituição Federal reserva ao julgamento dos Juizes Federais, no âmbito do Direito Penal, somente os feitos que digam respeito a crimes, isso porque os incisos IV, V, VI e X do art. 125 da vigente Carta Magna apenas mencionam aquela palavra, omitindo-se quanto ao vocábulo "contravenções", ou deixando de consignar a expressão "ilícitos penais". Todavia, já em sentença proferida a 11/6/75, nos autos de Ação Penal movida pela Justiça Pública contra Sebastião Lúcio de Oliveira, acusado de prática da mesma contravenção de que tratam os presentes (Proc. nº 6704), sustentei ponto de vista contrário, tendo dado pela competência do foro federal para julgamento de ações penais por contravenções praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesses da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas. O mesmo ocorreu nos autos de Ação Penal movida contra Antônio Carlos de Santana Puello (Proc. nº 5236), sentenciada em 8/9/75, quando desclassifiquei o fato descrito na peça vestibular, de crime de Falsa Identidade para a contravenção de Simulação da Qualidade de Funcionário Público.

Na verdade, no art. 125 da Lei Maior há menção a crimes. Mas, concessa máxima venia, é de ser entendido que tal vocábulo ali se refira a ilícito penal em sentido lato, incluídas também as contravenções.

A propósito, ensina o mestre JOSÉ FREDERICO MARQUES que "o crime, portanto, é, antes de mais nada, um fato que vem previsto em lei e do qual pode resultar a pena cominada na regra sancionadora

da norma penal" (in Tratado de Direito Penal, 2a. ed., Vol. II, § 54, pág. 6). Mais adiante: "o nomen juris adotado para o crime em sentido lato, em nosso sistema legislativo, é o de "infração penal", e que foi adotado o critério bi-partido que divide as infrações em crime e contravenção" (idem § 57, pág. 26).

Aliás, já acentuara o conspícuo NELSON HUNGRIA que a contravenção "nada é senão crime de menor entidade, o "crime anão" (in Comentários ao Código Penal, 3a. ed., Vol. I, Tomo II, Nº 56, pág. 36).

O vocábulo "crimes" contido no mencionado art. 125 ali está empregado na acepção de crime em sentido lato, ou seja, na significação de "infrações penais". Assim, da feita que qualquer destas seja praticada em detrimento de bens, serviços ou interesses da União, de suas autarquias ou empresas públicas, o respectivo julgamento será atribuído ao foro federal.

Há de se convir que o intuito do legislador constituinte, no caso, não foi atribuir competência ao foro federal somente para o processamento e julgamento de crimes stricto sensu, mas sim de todos os ilícitos penais praticados nas condições que especificou. Forçoso é dizer que terá havido impropriedade de técnica, e isso ao intérprete é lícito reconhecer, pois scire leges non hoc est verba earum tenere sed vim ac potestatem !!

A propósito, no inciso V do referido art. 125 está consignado que é do foro federal a competência para processar e julgar os crimes previstos em tratado ou convenção internacional. Ali não há distinção quanto a crimes de ordem interna ou de caráter internacional. Desde que qualquer das hipóteses ocorra de acordo com a relação do texto constitucional a competência será do foro federal. Mas o Pretório Excelso, interpretando o sentido e o alcance da expressão, já decidiu de uma vez por todas que se deve entender como da competência deste foro somente quando ocorrer tráfico com o Exterior (Enunciado nº 522, da Súmula de Jurisprudência Predominante no Supremo Tribunal Federal).

Evidentemente, nada obsta a que o Poder Judiciário dê o correto entendimento à lei, função essa que é da sua essência. Nesse sentido muito bem andou o Colendo Tribunal de Alçada de São Paulo ao reconhecer que "A EXPRESSÃO "CRIMES", EMPREGADA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ABRANGE AS CONTRAÇÕES PENAIS" (Ac. de 2/6/66, das Camaras Conjuntas Criminais, no RHC nº 58.928, Rel. Dr. Azevedo Júnior, decisão unânime, in RF 222/357).

Se se levar mesmo a sério que quando a Constituição fala em "crime" quer dizer crime stricto sensu e não ilícito penal, chegar-se-a a estranha conclusão, verbi gratia, de que se o Presidente da República, o Vice-Presidente, os Deputados e Senadores, os Ministros de Estado e o Procurador Geral da República - e bem assim os membros dos Tribunais Superiores da União (inclusive os Ministros do T.F.R.), os Desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os Ministros do Tribunal de Contas da União e os Chefes de missão diplomática de caráter permanente, - praticarem alguma contravenção, não serão julgados pelo Supremo Tribunal Federal, mas (pasmese) por um juiz local, eis que são julgáveis pelo Pretório Excelso, por prerrogativa de funções, em casos de crimes (art. 119, inciso I, alíneas a e b, da Lei Maior), o mesmo ocorrendo com os Juizes Federais e as demais autoridades referidas no art. 122, inc. I, alínea b, que em caso de contravenção não responderão perante o Tribunal Federal de Recursos, mas ante juizes locais (no Pará, Pretores).

Na mesma linha de raciocínio, isto é, de que se for considerado que quando a Constituição fala em crime quer dizer mesmo crime stricto sensu e não infração penal, é bem de ver-se que as autoridades acima referidas em caso de prática de alguma contravenção estariam em situação inferior aos membros do Ministério Público da União, os quais, segundo a Lei nº 5.974, de 11/12/73, serão processados e julgados originariamente no caso de qualquer infração penal (inclusive contravenção) por um Tribunal Superior (o TFR), enquanto que aqueles outros, por contravenção, não teriam foro especial em razão de prerrogativa de função. Abra-se aqui um parêntese para dizer-se que a malsinada Lei nº 5.974, de 11/12/73, é manifestamente inconstitucional, porque acrescenta à competência do TFR uma hipótese não prevista na Constituição. É que, sendo de ordem constitucional a competência daquela Corte, não pode lei ordinária ampliar, modificar ou restringir essa mesma competência!

Não é admissível que pelo só motivo de a infração penal ser punível com prisão simples (contravenção), - ao invés de detenção ou reclusão (crime), - tenha seu julgamento atribuído a foro diverso do que lhe é natural. As autoridades antes referidas, é óbvio, devem ser julgadas perante os mesmos Tribunais no caso da prática de contravenção. É que, como já mencionado, a palavra crimes está empregada no seu sentido lato, abrangendo todas as

infrações penais, salvas as expressas exceções.

Ao comentar a norma estabelecida no art. 84 do Código de Processo Penal (Da competência por prerrogativa de função), destacou EDUARDO ESPÍNOLA FILHO que "a prerrogativa, que a função da pessoa sujeita a processo e julgamento, como responsável por qualquer infração penal, lhe dê, terá o efeito de, afastando a competência do foro comum, atribuir o conhecimento da causa a jurisdição de exceção" (in Código de Processo Penal Brasileiro Anotado, 5a. ed., vol. II, nº 214, pág. 213).

E mais uma vez pontifica o emérito JOSÉ FREDERICO MARQUES: "Quando a Constituição de 1967, ao discriminar "casos criminais penais da competência originária do Supremo Tribunal Federal ou dos Tribunais de Justiça, fala em crime comum essa expressão vem entendida em contraste e oposição a crime de responsabilidade. Por esse motivo, nela estão abrangidas todas as infrações penais que não possam ser qualificadas como crimes de responsabilidade" (in Elementos de Direito Processual Penal, 2a. ed., 1970, Vol. III, nº 806, pág. 267).

Ora, se o vocábulo "crimes" empregado no art. 119, inciso I, alíneas a e b, e no art. 122, inciso I, alínea b, da Constituição Federal, deve ser entendido como abrangendo as contravenções, não será despropositado que a mesma palavra, utilizada no art. 125, incisos IV e V, tenha diversa significação. Assim, estarão também sujeitas a julgamento perante o foro federal as contravenções praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesses da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, como ainda as previstas em tratado ou convenção internacional, e bem assim as cometidas a bordo de navios ou aeronaves.

Que dizer, por exemplo, da hipótese de alguém fingir-se funcionário do Serviço Nacional de Informações (SNI), ou usar, publicamente, de uniforme ou distintivo de agente do Departamento de Polícia Federal, ou da Patrulha Rodoviária Federal (do DNER) sem o ser? São contravenções tipificadas nos arts. 45 e 46, respectivamente, do Decreto-Lei nº 3.688, de 37/10/41. Terão sido praticadas em detrimento de interesse da União. Será plausível julgamento do fato em foro diverso do federal? A resposta negativa se impõe!

O mesmo se diga, a pari, da contravenção tipificada no art. 3º da Lei nº 5.197, de 3/1/67, já que os animais de qualquer espécie são de propriedade do Estado (art. 1º), ou mais precisamente que "A fauna indígena é propriedade da Federação" (Portaria nº 303, de 29/5/68, do IBDF). Igualmente, a respeito à contravenção por

desrespeito à Bandeira e ao Hino (símbolos nacionais), de que tratam os arts. 35 e 36 da Lei nº 5.700, de 1/9/71. Evidentemente não será razoável deferir-se a competência para conhecimento dos fatos a autoridade que não federal. Por outro lado, competindo ao Departamento de Polícia Federal a apuração dos ilícitos penais (não somente crimes) praticados em detrimento de bens, serviços ou interesses da União (art. 8º, inciso VIII, alínea c, da Constituição; art. 1º, alínea c, da Lei nº 4.483, de 16/11/64, e integrando as autoridades daquele órgão a polícia judiciária federal (art. 65 da Lei nº 5.010, de 30/5/66), não resta dúvida de que do foro federal é a competência ratione personae para julgar tais contravenções.

E, por fim, é de notar-se que o próprio Ministério Público, em feito análogo ao presente, promoveu a responsabilidade de Sebastião Lúcio de Oliveira, que veio afinal a ser absolvido, sem interposição de qualquer recurso, inclusive quanto a alegada incompetência da Justiça Federal (Proc. nº 6704).

Ante todo o exposto, rejeito a exceção de incompetência do foro federal para processamento e julgamento do presente feito, que deverá tramitar normalmente perante esta Seção Judiciária.

Intime-se.

Belém, 04 de maio de 1976

ARISTIDES MEDEIROS
Juiz Federal Substituto

REG. Nº 2759

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 81/76
EXPEDIENTE DO DIA: 05.05.76.

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DE SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

- Of. nº 025/76 do ENGº ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO MESQUITA

Assunto: Ref. II Ciclo de Estudos Sobre Segurança e Desenvolvimento promovido pela Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra.

DESPACHO: Acusar e arquivar. Belém, Pa, em 05.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

- Petição de: MARTINHA OLIVEIRA CASTRO (pp. Gaspar Dias de Castro)

Assunto: Solicita certidão negativa.

DESPACHO: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. A Secretaria. Belém, Pa, em 05.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

- Petição do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (pp. Almerindo Trindade)

Assunto: Requer que seja determinado o encaminhamento das peças antes referidas (Proc. Criminal nº 02/76 Justiça Estadual Pará).

DESPACHO: Encaminhe-se, na forma do pedido que ora defiro. Belém, Pa, em 05.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO.SR.DR. JUIZ FEDERAL

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

- Petição do: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS (pp. Francisco L. Nogueira)

Assunto: Ref. Processo nº 8890 em que é devedora a empresa ÓLEOS DO PARÁ S/A - OLPASA.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 05.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

- Petição de: RENATO QUEIROZ DE HOLANDA (pp. Wilson Figueiredo)

Assunto: Ref. cancelamento de fichamento.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (pp. Paulo Meira)

Assunto: Ref. Inq. Policial DPF/PA-23/75 em que foram indiciados HELI RODRIGUES SOARES e OTTO PALHARES AURICH.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 05.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

- Petição do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (pp. Paulo Meira)

Assunto: Requer se digne V.Excia. de ordenar o arquivamento do Inquérito Policial nº 78/75.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

- Petição de: LUIZ GONZAGA LOPES DA SILVA (pp. Ana Maria Barros)

Assunto: Impetra Mandado de Segurança contra ato ilegal do Chefe de Serviço de Seguros

Sociais da Coordenadoria do INPS, deste Estado.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

- Petição de: JORGE TEOTONI CARRÉRA (pp. Ana Maria Barros)

Assunto: Requer a citação da reclamada (União) na pessoa de seu representante legal, bem como do Sr. Procurador da República neste Estado.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

- Petição da: FUNDAÇÃO NACIONAL DO Índio - FUNAI (pp. Raimundo Holanda)

Assunto: Requer a V.Excia. que obedecidas as formalidades legais, se digne suprir a interveniência do INPS na legalização do terreno, mediante Alvará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

- Petição de: SOLON CELESTINO (pp. Douglas Domingues)

Assunto: Protestos Marítimo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

- Petições que a FAZENDA NACIONAL (pp. Almerindo Trindade) move contra: MANOEL DE NAZARE PIREZ, JOANIL LUCENA RAMOS, GREGÓRIO MAGNO DE BRITO, S. SILVA DESMATAMENTO, MANOEL ROMÃO PEREIRA, DOMINGOS DOS SANTOS e NOÉ CARDOSO DE MORAES, referentes aos Processos nºs. 10161, 10163, 10165, 10167, 10169, 10171 e 10173, respectivamente.

DESPACHO: A. Citem-se. Belém, Pa, em 05.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

- Nº 3751 - AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)
Autora: A Justiça Pública (pp. Paulo Meira)

Réus: Renato Guimarães Bentes (pp. José B. P. de Sena) e Milton Ponciano da Silva (pp. Stênio do Carmo)

DESPACHO: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 05.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

- Nº 6845 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (pp. Paulo Meira)
Executados: Arquimedes Alves Mesquita, Lúcio Amorim Amaral e A. Mesquita & Lima.

DESPACHO: 1. Proceda-se a penhora em bens pertencentes aos citados, para o que expedir-se novo mandado, 2. Não tendo sido localizado o executado Lúcio Amorim Amaral, como consta da certidão de f., faça-se a sua citação por edital com o prazo de quarenta (40) dias. Belém, Pa, em 05.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

- Nº 8067 - EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (pp.Leonam Cruz).
Exectdos: Hamor Jacob Fima e outros.
DESPACHO: (Veja Sentenças Proferidas).

- Nº 8073 - EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (pp.Leonam Cruz)
Exectdos: Joaquim Antônio de Souza e outros
DESPACHO: Contados e preparados, conclusos Belém, Pa, em 05.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

- Nº 8161 - EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (pp.Leonam Cruz)
Exectdos: Severino Pereira da Silva e outros.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

- Nº 8171 - EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (pp.Leonam Cruz)
Exectdos: Umbelino J. de Oliveira Filho
DESPACHO: Idêntico ao acima.

- Nº 8177 - EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (pp.Leonam Cruz)
Exectdos: Raimundo Silva da Costa e outros
DESPACHO: Idêntico ao acima.

- Nº 8226 - EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (pp.Leonam Cruz)
Exectdos: Jamila Abucater e outros.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

- Nº 8238 - EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (pp.Leonam Cruz)
Exectdos: Luiz Vasconcelos Minowa e outros
DESPACHO: Idêntico ao acima.

- Nº 8240 - EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (pp.Leonam Cruz)
Exectdos: Lindbergh Ferreira de Souza e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

- Nº 8248 - EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (pp.Leonam Cruz)

Exectdos: Laerte Boljevac Csucsuly e outros.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

- Nº 8311 - EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (pp.Leonam Cruz)
Exectdos: Manoel Menzes Filho e outros.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

- Nº 8327 - EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (pp.Leonam Cruz)
Exectdos: Narcisa de Moura Piemonte e outros.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

- Nº 10076 - CARTA PRECATÓRIA
Depcte: Exmo.Sr.Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.
Depcdo: Exmo.Sr.Dr. Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO: Estando cumprida, devolva-se com as cautelas legais. Belém, Pa, em 05.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

- Nº 10096 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Reqte: Wanda Maria Sardinha Corrêa (pp.Sérgio F. Mendonça)
Reqda: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB
DESPACHO: Satisfaga a Supte. as exigências de lei. Belém, Pa, em 05.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

SENTENÇA PROFERIDA

- Nº 8067 - EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (pp.Leonam Cruz)
Exectdos: Hamor Jacob Fima e outros.
SENTENÇA: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, a desistência manifestada a f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 05.05.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

- Of.nº 223/76 de 20.04.76 da Seção Judiciária do Estado de Goiás.
Assunto: Comunica que os autos de Carta Precatória relativa aos autos de Ação de Depósito (Proc. 6168) foi remetido ao Juí-

zo de Direito da Comarca de Tocantinópolis
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 05.05.76
a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

- Ofício nº 0628/76-INI/SAP de 29.04.76 DO
INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO.

Assunto: Resposta ao of. nº 714/JFS de 19.
04.76, deste Juízo.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 05.05.
76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substitu
to.

- Of. nº 0627/76-INI/SAP de 29.04.76 DO INS
TITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO.

Assunto: Resposta aos ofícios nºs. 707, 708
709 e 711/JFS, de 19.04.76, deste Juízo.

DESPACHO: À Secretaria. Belém, 05.05.76. a)
A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

- Of. Nº 96/76-CJF DO CONSELHO DA JUSTIÇA
FEDERAL - TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS. (

Min. Pres. Moacir Catunda)

Assunto: Comunicação do julgamento da Ação
Penal (Proc. 4055) - (faz)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

- Petição do DEPARTAMENTO NACIONAL DE ES
TRADAS DE RODAGEM (DNER) (Adv. Dr. Heliodo
ro dos Santos Arruda)

Assunto: Vem depositar importância nos au
tos do processo 5168.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 05.05.76
a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

- Petição de RAIMUNDO TADEU DO NASCIMENTO
(Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Assunto: Requer cancelamento de Identifica
ção Criminal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

- Petição de IMBUZEIRO S/A (Adv. Dra. Riso
nete Botelho Patelo)

Assunto: Requer desentranhamento de peças
dos autos do Processo nº 8357.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

- Petição do INSTITUTO NACIONAL DE PREVI -
DÊNCIA SOCIAL (Adv. Dr. Raimundo Nilson P.
Mendonça)

Assunto: Pedido de providências nos autos
do Processo nº 7992.

DESPACHO: Recebida apenas com um anexo, ou
seja petição firmada pelo dr. Walter Orlan
do Negrão Guimarães, sem a "Procuração da
executada" a que alude o terceiro parágrafo.
N. A. Conclusos. Belém, 05.05.76. a) A.
Medeiros - Juiz Federal Substituto.

- Petição inicial de pedido de arquivamen
to de inquérito policial nº 88/75 DPF/PA.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 05.05.76. a)
A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

- Petição do INSTITUTO NACIONAL DE PREVI -
DÊNCIA SOCIAL (Adv. Dr. Raimundo Nilson P.
Mendonça)

Assunto: Requer providências nos autos da
Execução que move contra Bralimpex Ltda.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 05.05.76
a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

- Nº 10151 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE IN
QUÉRITO POLICIAL

Requerente: Ministério Público Federal (

Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Indiciado: Paulo Barbosa de Souza.

DESPACHO: Faça-se a remessa ordenada. Belém
05.05.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Subs
tituto.

- SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita.

Distribuição dos feitos da Primeira /
Instância, em audiência realizada às 12:00
horas do dia 05 de maio de 1976.

II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

- Nº-10160

Impetrante: Luiz Gonzaga Lopes da Silva

Impetrado: Sr. Chefe de Serviço de Seguros
Sociais da Coordenadoria do I.N.P.S.

AO: MM. Juiz Fed.

III - PROCESSOS DE EXECUÇÃO:

- Nº-10161

Exequente: A Fazenda Nacional

Executado: Manoel de Nazaré Pires

AO: MM. Juiz Fed.

- Nº-10162

Exequente: A Fazenda Nacional

Executado: José Guilherme Ferreira Cascaes

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

- Nº-10163

Exequente: A Fazenda Nacional

Executado: Jamil Lucena Ramos

AO: MM. Juiz Fed.

- Nº-10164

Exequente: A Fazenda Nacional
Executado: Arnaldo Tavares
AO: MM. Juiz Fed. Subs.

- Nº 10165

Exequente: A Fazenda Nacional
Executado: Gregório Magno de Brito
AO: MM. Juiz Federal

- Nº-10166

Exequente: A Fazenda Nacional
Executado: José Ivanedio Salomão
AO: MM. Juiz Fed. Subs.

- Nº-10167

Exequente: A Fazenda Nacional
Executado: S. Silva Desmatamento
AO: MM. Juiz Fed.

- Nº-10168

Exequente: A Fazenda Nacional
Executado: Raimundo Abdon da Silva
AO: MM. Juiz Fed. Subs.

- Nº-10169

Exequente: A Fazenda Nacional
Executado: Manoel Romão Pereira
AO: MM. Juiz Fed.

- Nº-10170

Exequente: A Fazenda Nacional
Executado: José Carlos de Oliveira
AO: MM. Juiz Fed. Subs.

Nº-10171

Exequente: A Fazenda Nacional
Executado: Domingos dos Santos
AO: MM. Juiz Fed.

- Nº-10172

Exequente: A Fazenda Nacional
Executado: Alvaro Santos de Moraes
AO: MM. Juiz Fed. Subs.

- Nº-10173

Exequente: A Fazenda Nacional
Executado: Noé Cardoso de Moraes
AO: MM. Juiz Fed.

- Nº-10174

Exequente: A Fazenda Nacional
Executado: Jorge da Silva Montão
AO: MM. Juiz Fed. Subs.

VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

- Nº-10176

Requerente: Fundação Nacional do Índio
(FUNAI)
Requerido: Inst. Nac. de Prev. Social
AO: MM. Juiz Fed.

- Nº-10181

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da
8a. Vara da Seção Judiciária do Estado do
Rio de Janeiro.
Deprecado: O MM. Juiz Fed. Subs.

- Nº-10182

Requerente: Solon Celestino - comandante
do navio Turiassu
AO: MM. Juiz Fed.

VII - AÇÕES CRIMINAIS:

- Nº-10180

Autora: A JUSTIÇA PÚBLICA
Réus: Milton Guimarães Bentes e outros.
AO: MM. Juiz Fed.

- Nº-10183

Autora: A JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Antônio Henrique de Souza Machado
AO: MM. Juiz Fed.

IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

- Nº-10178

Requerente: A JUSTIÇA PÚBLICA
Inquérito Policial nº 78/75
AO: MM. Juiz Fed.

- Nº-10179

Requerente: A JUSTIÇA PÚBLICA
Inquérito Policial nº 88/75
AO: MM. Juiz Fed. Subs.

- Nº-10184

Requerente: A JUSTIÇA PÚBLICA
Inquérito Policial nº 23/75
AO: MM. Juiz Fed.

XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

- Nº-10158

Reclamante: Dilermando Pereira Silva
Reclamada: Empresa Brasileira de Pesquisas
Agropecuárias
AO: MM. Juiz Fed. Subs.

- Nº-10159

Reclamante: Jorge Teotonio Carrera
Reclamada: União Federal - Ministério de
Agricultura
AO: MM. Juiz Fed.

- Nº-10175

Reclamante: Domingos José de Oliveira
Reclamada: Empresa Brasileira de Correios
e Telégrafos
AO: MM. Juiz Fed. Subs.